Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 31/2019

Brasília-DF, 2 de agosto de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 31/2019
Brasília-DF, 2 de agosto de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019
Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.....9

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019
Transferência de oficiais-generais para a reserva remunerada.....9

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019
Nomeação de oficiais-generais.....10

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019
Transferência de oficiais-generais para a reserva remunerada.....12

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019
Exoneração de oficiais-generais.....13

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019
Promoção de oficiais-generais.....13

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 132/2019
Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....14

DESPACHO DECISÓRIO Nº 133/2019
Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....15

DESPACHO DECISÓRIO Nº 134/2019
Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....16

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/2019
Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....17

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-EME, DE 22 DE JULHO DE 2019
Aprova a Diretriz para a Desativação da 4ª Circunscrição de Serviço Militar.....18

PORTARIA Nº 207-EME, DE 22 DE JULHO DE 2019
Aprova a Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área da 2ª Região Militar.....23

PORTARIA Nº 208-EME, DE 23 DE JULHO DE 2019
Altera a Portaria nº 029-EME, de 6 de fevereiro de 2017, que cria o Curso de Pós-graduação para Oficiais do Quadro de Médicos.....31

PORTARIA Nº 209-EME, DE 23 DE JULHO DE 2019
Institui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade da Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção e Integração do Subsistema de Controle e Alerta do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PROJETO HÓRUS).....32

PORTARIA Nº 210-EME, DE 23 DE JULHO DE 2019
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro - Média Sobre Rodas, 6x6 - VBCMrt-MSR (EB20-D-08-028), 1ª edição, 2019.....34

PORTARIA Nº 211-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Equipamento para Medição Automática de Distância para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.032), 1ª Edição, 2019.....43

PORTARIA Nº 212-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.033), 1ª Edição, 2019.....44

PORTARIA Nº 213-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Rastreador Satelital para Navegação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.035), 1ª Edição, 2019.....44

PORTARIA Nº 214-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Goniômetro Digital para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.034), 1ª Edição, 2019.....45

PORTARIA Nº 215-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais das Munições 105 mm e 155 mm para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.039), 1ª Edição, 2019.....45

PORTARIA Nº 216-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.042), 1ª Edição, 2019.....46

PORTARIA Nº 217-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Especial Oficina de Manutenção Mecânica e Eletrônica para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.043), 1ª Edição, 2019.....46

PORTARIA Nº 218-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais das Viaturas Especiais de Socorro para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.044), 1ª Edição, 2019.....47

PORTARIA Nº 219-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura de Transporte Especializada Cisterna de Combustível de 15.000 litros para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.045), 1ª Edição, 2019.....47

PORTARIA Nº 220-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.053), 1ª Edição, 2019.....48

PORTARIA Nº 221-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Especial Oficina de Manutenção Mecânica e Eletrônica para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.054), 1ª Edição, 2019.....48

PORTARIA Nº 222-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais das Viaturas Especiais de Socorro para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.055), 1ª Edição, 2019.....49

PORTARIA Nº 223-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura de Transporte Especializada Cisterna de Combustível de 15.000 litros para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.056), 1ª Edição, 2019.....49

PORTARIA Nº 229-EME, DE 30 DE JULHO DE 2019
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Gestão (EB20-IR-09.001) para o ano de 2019.....50

PORTARIA Nº 230-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019
Cria o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, com ênfase em Gestão Operacional.....57

PORTARIA Nº 232-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019
Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2019.....58

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 160-DGP/DSM, DE 22 DE JULHO DE 2019
Cria a Junta de Serviço Militar de Juti-MS, na área sob jurisdição da 9ª Região Militar.....59

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 163-DECEx, DE 24 DE JULHO DE 2019
Aprova o Calendário Preliminar do Concurso de Admissão em 2020, para a matrícula em 2021, nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Música e Saúde.....59

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 139-COTER, DE 18 DE JULHO DE 2019
Criação da Equipe de Gestão do Comando de Operações Terrestres para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.....61

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 053-SEF, DE 8 DE JULHO DE 2019
Vincula o 17º Grupo de Artilharia de Campanha à Base Administrativa da Guarnição de Natal, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....63

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.145/GM-MD, DE 22 DE JULHO DE 2019
Autorização para afastamento do País.....64

PORTARIA Nº 3.153/EMCFA-MD, DE 22 DE JULHO DE 2019
Designação para missão no exterior.....64

PORTARIA Nº 3.156/SEORI/SG-MD, DE 22 DE JULHO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....65

PORTARIA Nº 3.184/GM-MD, DE 23 DE JULHO DE 2019
Autorização para afastamento do País.....65

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.010, DE 10 DE JULHO DE 2019
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.....66

PORTARIA Nº 1.016, DE 10 DE JULHO DE 2019
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.....66

PORTARIA Nº 1.018, DE 10 DE JULHO DE 2019
Designação de Instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation (WHINSEC)*.....67

PORTARIA Nº 1.020, DE 10 DE JULHO DE 2019
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.....67

PORTARIA Nº 1.022, DE 10 DE JULHO DE 2019
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.....68

PORTARIA Nº 1.023, DE 10 DE JULHO DE 2019
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....68

PORTARIA Nº 1.038, DE 11 DE JULHO DE 2019
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....69

PORTARIA Nº 1.050, DE 12 DE JULHO DE 2019
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....69

PORTARIA Nº 1.051, DE 12 DE JULHO DE 2019
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....70

PORTARIA Nº 1.061, DE 17 DE JULHO DE 2019
Designação para curso no exterior.....70

PORTARIA Nº 1.064, DE 17 DE JULHO DE 2019
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....71

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 163-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....71

PORTARIA Nº 164-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....71

PORTARIA Nº 165-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....72

PORTARIA Nº 166-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....72

PORTARIA Nº 167-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....72

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 337-SGEx, DE 25 DE JULHO DE 2019
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx).....73

PORTARIA Nº 338-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....73

PORTARIA Nº 339-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....74

PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....75

PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....76

PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....77

PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....78

PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....78

PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....79

PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....81

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....82

PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2019
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....83

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER,

a partir de 31 de julho de 2019, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - ao grau de Grã-Cruz:
General de Exército VALÉRIO STUMPF TRINDADE; e
General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA;

II - ao grau de Grande-Oficial:
General de Divisão HERTZ PIRES DO NASCIMENTO;
General de Divisão EDSON SKORA ROSTY;
General de Divisão VINICIUS FERREIRA MARTINELLI; e
General de Divisão ROBSON SANTANA DE CARVALHO; e

III - ao grau de Comendador:
General de Brigada ARMANDO MORADO FERREIRA;
General de Brigada LUCIANO BATISTA DE LIMA;
General de Brigada JULIO CESAR PALU BALTIERI;
General de Brigada IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO;
General de Brigada ULISSES DE MESQUITA GOMES;
General de Brigada ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO;
General de Brigada ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA;
General de Brigada MARCIO CORDEIRO FREIRE;
General de Brigada FLAVIO ALVARENGA FILHO; e
General de Brigada EDUARDO TAVARES MARTINS.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 19 - Seção 1)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

Transferência de oficiais-generais para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, no art. 96, *caput*, inciso II, e no art. 98, *caput*, inciso III, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2019, para a reserva remunerada, os seguintes oficiais generais do Comando do Exército:

General de Divisão Engenheiro Militar MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES; e

General de Divisão Engenheiro Militar BRÁULIO DE PAULA MACHADO.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 19 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

Nomeação de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

a partir de 31 de julho de 2019, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

General de Exército MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS para exercer o cargo de Comandante Militar do Sudeste, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Secretário de Economia e Finanças;

General de Exército VALÉRIO STUMPF TRINDADE para exercer o cargo de Secretário de Economia e Finanças, deixando de ficar na situação de adido, *ex officio*, à Secretaria Geral do Exército;

General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 5ª Divisão de Exército;

General de Divisão Combatente ANGELO KAWAKAMI OKAMURA para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Diretor de Serviço Militar;

General de Divisão Engenheiro Militar HILDO VIEIRA PRADO FILHO para exercer o cargo de Vice-Chefe de Material, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

General de Divisão Engenheiro Militar DECÍLIO DE MEDEIROS SALES para exercer o cargo de Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações, deixando de ficar na situação de adido, *ex officio*, ao Departamento de Ciência e Tecnologia;

General de Divisão Engenheiro Militar LUIS HENRIQUE DE ANDRADE para exercer o cargo de Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

General de Divisão Combatente CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO para exercer o cargo de Comandante da 5ª Divisão de Exército, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Chefe do Preparo da Força Terrestre;

General de Divisão Combatente VINICIUS FERREIRA MARTINELLI para exercer o cargo de Diretor de Serviço Militar, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Diretor de Educação Técnica Militar;

General de Brigada Combatente LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO para exercer o cargo de Diretor de Educação Técnica Militar, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General de Brigada Combatente MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA para exercer o cargo de Chefe do Preparo da Força Terrestre, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

General de Brigada Combatente MARCELO ARANTES GUEDON para exercer o cargo de Diretor de Obras Militares, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

General de Brigada Combatente LUIZ GONZAGA VIANA FILHO para exercer o cargo de Comandante da 11ª Região Militar, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;

General de Brigada Combatente ADILSON GIOVANI QUINT para exercer o cargo de Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

General de Brigada Combatente ALAN DENILSON LIMA COSTA para o cargo de Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

General de Brigada Combatente CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente CARLOS AUGUSTO FECURY SYDRIÃO FERREIRA para exercer o cargo de Chefe do Centro de Inteligência do Exército, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA para exercer o cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General de Brigada Combatente MOACIR RANGEL JUNIOR para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

General de Brigada Engenheiro Militar ARMANDO MORADO FERREIRA para exercer o cargo de Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

General de Brigada Combatente LUCIANO BATISTA DE LIMA para exercer o cargo de Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;

General de Brigada Combatente JULIO CESAR PALU BALTIERI para exercer o cargo de Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General de Brigada Combatente IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO para exercer o cargo de Chefe do Centro de Defesa Cibernética;

General de Brigada Combatente ULISSES DE MESQUITA GOMES para exercer o cargo de Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO para exercer o cargo de Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General de Brigada Combatente ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA para exercer o cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;

General de Brigada Intendente MARCIO CORDEIRO FREIRE para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;

General de Brigada Combatente FLAVIO ALVARENGA FILHO para exercer o cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas; e

General de Brigada Combatente EDUARDO TAVARES MARTINS para exercer o cargo de Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 19 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

Transferência de oficiais-generais para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, no art. 96, *caput*, inciso II, e no art. 98, *caput*, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2019, para a reserva remunerada, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

General de Divisão Combatente OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS;
General de Divisão Combatente UBIRATAN POTY;
General de Divisão Combatente GLÁUCIO LUCAS ALVES;
General de Divisão Combatente LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES;
General de Brigada Combatente NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR;
General de Brigada Combatente ALGACIR ANTONIO POLSIN; e
General de Brigada Combatente JOÃO DENISON MAIA CORREIA.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 19 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

Exoneração de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR,

ex officio, a partir de 31 de julho de 2019, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes oficiais-generais do Comando do Exército:

General de Divisão Combatente UBIRATAN POTY do cargo de Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

General de Divisão Combatente GLÁUCIO LUCAS ALVES do cargo de Vice-Chefe de Material;

General de Divisão Combatente LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES do cargo de Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

General de Divisão Engenheiro Militar MARCELO ESCHILETTI CALDAS RODRIGUES do cargo de Diretor de Obras Militares;

General de Divisão Engenheiro Militar BRÁULIO DE PAULA MACHADO do cargo de Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;

General de Brigada Combatente NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;

General de Brigada Combatente ALGACIR ANTONIO POLSIN do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia; e

General de Brigada Combatente JOÃO DENISON MAIA CORREIA do cargo de Comandante da 11ª Região Militar.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 19 - Seção 2)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2019

Promoção de oficiais-generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, *caput*, alínea "a", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

a partir de 31 de julho de 2019, no âmbito do Comando do Exército:

I - ao posto de General de Exército:

General de Divisão Combatente VALÉRIO STUMPF TRINDADE; e
General de Divisão Combatente TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA;

II - ao posto de General de Divisão Combatente:
General de Brigada Combatente HERTZ PIRES DO NASCIMENTO;
General de Brigada Combatente EDSON SKORA ROSTY; e
General de Brigada Combatente VINICIUS FERREIRA MARTINELLI;

III - ao posto de General de Divisão Engenheiro Militar:
General de Brigada Engenheiro Militar ROBSON SANTANA DE CARVALHO;

IV - ao posto de General de Brigada Combatente:
Coronel de Artilharia LUCIANO BATISTA DE LIMA;
Coronel de Cavalaria JULIO CESAR PALU BALTIERI;
Coronel de Comunicações IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO;
Coronel de Infantaria ULISSES DE MESQUITA GOMES;
Coronel de Infantaria ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO;
Coronel de Engenharia ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA;
Coronel de Artilharia FLAVIO ALVARENGA FILHO; e
Coronel de Cavalaria EDUARDO TAVARES MARTINS;

V - ao posto de General de Brigada Intendente:
Coronel de Intendência MARCIO CORDEIRO FREIRE; e

VI - ao posto de General de Brigada Engenheiro Militar:
Coronel Engenheiro Militar ARMANDO MORADO FERREIRA.

(Decreto publicado no DOU nº 145, de 30 JUL 19 - Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 132/2019

Em 18 de julho de 2019.

PROCESSO: PO nº 1300042/2019 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.019921/2019-07
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de parcela de 7.987,79 m² (sete mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) do imóvel cadastrado sob nº AM 12-0041, sob responsabilidade administrativa do 8º Batalhão de Infantaria de Selva (8º BIS), localizado na margem esquerda do Igarapé do Brilhante, Rio Solimões, Tabatinga-AM, com a finalidade de instalação de uma usina termelétrica (UTE) e linha de transmissão de interesse restrito, sendo vedada outra destinação.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do 2º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005; e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 2º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das concessões autorizadas na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 133/2019

Em 18 de julho de 2019.
PROCESSO: PO nº 1300042/2019 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.019925/2019-87
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de parcela de 3.111,45 m² (três mil, cento e onze metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) do imóvel cadastrado sob nº AM 12-0032, sob responsabilidade administrativa do 8º Batalhão de Infantaria de Selva (8º BIS) / 2º Pelotão Especial de Fronteira (2º PEF), localizado na Vila Ipiranga, Foz do Rio Iça, Santo Antônio do Içá-AM, com a finalidade de instalação de uma usina termelétrica (UTE).

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do 2º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro

de 2005; e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 2º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das concessões autorizadas na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 134/2019

Em 18 de julho de 2019.

PROCESSO: PO nº 1300042/2019 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.019927/2019-76
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), onerosa, de parcela de 2.537,18 m² (dois mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados) do imóvel cadastrado sob nº AM 12-0050, sob responsabilidade administrativa do 8º Batalhão de Infantaria de Selva (8º BIS) / 3º Pelotão Especial de Fronteira (3º PEF), localizado em Vila Bittencourt, à margem esquerda do Rio Japurá, Japurá-AM, com a finalidade de instalação de uma usina termelétrica (UTE) e linha de transmissão de interesse restrito, sendo vedada outra destinação.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do 2º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005; e a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 2º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização das concessões autorizadas na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/2019

Em 18 de julho de 2019.

PROCESSO: PO nº 1300042 /2019 - Gab Cmt Ex
EB: 64536.019928/2019-11

ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), não onerosa, de parcela de 3.325,00 m^2 (três mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel cadastrado sob nº SC 05-0017, sob responsabilidade administrativa da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (14ª Bda Inf Mtz), localizado na Rua Almirante Lamego, nº 274, Florianópolis/SC, com a finalidade exclusiva de manutenção do funcionamento do Museu de Armas - Maj Lara Ribas, pelo Comando da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC).

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS) e do 4º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; os art. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005; e a Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMS e o 4º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 206-EME, DE 22 DE JULHO DE 2019

Aprova a Diretriz para a Desativação da 4ª Circunscrição de Serviço Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Desativação da 4ª Circunscrição de Serviço Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à desativação da 4ª Circunscrição de Serviço Militar (4ª CSM) situada na cidade de São Paulo-SP.

2. REFERÊNCIAS

a) Portaria nº 1.044-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

b) Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

c) Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 de agosto de 2017 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (3ª Edição).

d) Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

e) Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

f) Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

g) Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 - Aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição.

h) Portaria n º 047-DGP, de 30 de março de 2012 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

3. OBJETIVO

Racionalizar a estrutura dos órgãos de execução do Serviço Militar e Seção Mobilizadora de Guarnição, adequando-a à realidade e aos avanços tecnológicos atuais.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 JUSTIFICATIVA

Necessidade de modificar o atual modelo de gerenciamento do Recrutamento à Prestação do Serviço Militar Inicial e Mobilização dos Recursos Humanos (RH), o qual deverá oferecer ao cidadão um serviço de qualidade, efetivo e rápido, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os, integrando-os e automatizando-os.

4.2 ALINHAMENTO

A desativação da 4ª CSM alinha-se à consecução do Objetivo Estratégico do Exército 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal; Ação Estratégica 13.2.1 - Aperfeiçoar as sistemáticas de recrutamento e de seleção.

4.3 ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

a) Os encargos do Serviço Militar e Mobilização de RH serão absorvidos pelo Posto de Recrutamento e Mobilização Especial (PRM Esp - São Paulo), situado no Forte Cambuci. O PRM Esp assumirá os trabalhos atinentes à Mobilização e ao Serviço Militar daquelas Delegacias de Serviço Militar (Del SM) e Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporar.

b) Os PRM estarão vinculados logística, técnica, administrativa e operacionalmente ao Comando da 2ª Região Militar (2ª RM).

c) O encargo de coordenar o lançamento das Fichas de Alistamento Militar (FAM) será atribuído às Delegacias do Serviço Militar (Del SM) remanescentes e à Seção de Serviço Militar Regional da 2ª RM.

d) O imóvel será transferido para a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera e a documentação patrimonial será remetida para a Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Comando da 2ª RM.

e) Os bens móveis serão transferidos para o Comando da 2ª RM e deverão, prioritariamente, ser aproveitados pelos PRM Esp - São Paulo-SP e pela Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA).

f) O acervo documental e histórico deverá ser recolhido ao Arquivo Histórico do Exército (AHEx), devendo ser selecionado parte deste material para a criação de um ambiente destinado à manutenção e divulgação da história da 4ª CSM em São Paulo/SP.

g) A autonomia administrativa da 4ª CSM deverá ser cassada.

h) O Comandante da 2ª RM será o gerente do projeto de desativação.

i) Nas instalações da antiga 4ª CSM funcionarão o PRM Esp e a Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA).

j) Serão incluídas, no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do Comando da 2ª RM, estruturas para atender os encargos regionais anteriormente atribuídos à 4ª CSM (mobilização e recrutamento). Os cargos militares racionalizados serão remanejados, prioritariamente, para os PRM e CSPFA. Os cargos

remanescentes serão hipotecados à 1ª SCh EME.

k) No tocante aos militares temporários, a 2ª RM deverá preencher 100% dos cargos de cabos e soldados, referentes ao módulo PRM, com militares do efetivo profissional (EP), independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação. Nesse sentido, o Ch do PRM deverá informar à Organização Militar (OM) de vinculação sobre a necessidade de militares a serem engajados/reengajados com vistas a preencher os claros de Cb e Sd do EP.

l) A quantidade de militares vinculados ao módulo PRM e à CSPFA não deverá ser contabilizada no QCP da OM de vinculação para fins de cálculo da porcentagem de recompletamento.

m) As Del SM localizadas na área de responsabilidade dos PRM terão suas atividades suspensas para fins de serviço militar e mobilização durante a experimentação.

4.4 MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

4.4.1 MILITARES DE CARREIRA

a) Proverão cargos previstos no QCP do Comando da 2ª RM (oficiais) e da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (praças), desde que respeitadas às exigências da referenciação.

b) Os excedentes serão movimentados pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

4.4.2 MILITARES TEMPORÁRIOS (OFICIAIS E SARGENTOS)

a) Proverão cargos previstos no QCP do Comando da 2ª RM (oficiais) e da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (praças), desde que respeitadas às exigências da referenciação.

b) Os excedentes permanecerão no Comando da 2ª RM (oficiais) e na Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (praças), podendo ser movimentados, por interesse próprio, para outra Gu, caso existam cargos vagos e as respectivas referenciações correspondam às habilitações do interessado.

4.4.3 SARGENTO DO QUADRO ESPECIAL (QE), CABO E SOLDADO

a) Sargentos QE proverão cargos previstos no QCP da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, desde que respeitadas as exigências da referenciação. Os excedentes permanecerão na Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

b) Cabos e soldados não estabilizados excedentes permanecerão na Base de Administração e Apoio até o término do respectivo engajamento/reengajamento.

5. EXECUÇÃO

5.1 SEQUÊNCIA DAS AÇÕES

ATIVIDADE / TAREFA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Encaminhamento ao Comando Militar do Sudeste (CMSE) do plano de deslocamento, por órgão movimentador	Até 31 JUL 19	2ª RM
Publicação das transferências dos militares temporários e servidores civis	Até 31 JUL 19	2ª RM
Publicação das transferências dos Sargentos QE, Cabos e Soldados	Até 31 JUL 19	CMSE
Publicação das transferências dos militares de carreira	Conforme planejamento da DCEM	DGP
Transferência do Acervo Histórico e Documental da 4ª CSM	Até 8 AGO 19	2ª RM

ATIVIDADE / TAREFA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Transferência dos bens móveis da 4ª CSM	Até 8 AGO 19	2ª RM
Transferência dos bens imóveis da 4ª CSM para a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera	Até 8 AGO 19	2ª RM
Transferência da auditagem das Fichas de Alistamento Militar e das Fichas de Mobilização	Até 8 AGO 19	2ª RM
Cassação da Autonomia Administrativa da 4ª CSM	Até 8 AGO 19	Secretaria de Economia e Finanças (SEF)
Desativação da 4ª CSM	Em 8 AGO 19	Estado-Maior do Exército (EME)

5.2 PLANO DE PROJETO

a) O detalhamento das ações visando à desativação da 4ª CSM deverá ser discriminado no Plano de Projeto, a cargo do seu Gerente.

b) No Plano do Projeto, também, deverão constar as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)

a) Realizar reuniões de coordenação, quando necessárias.

b) Atualizar o QCP do Comando da 2ª RM, com a inclusão de estruturas para atender eventuais encargos cargos.

c) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e do CMSE, envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

6.2 COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

6.3 COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER)

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

6.4 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

a) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

b) Quantificar e incluir, no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

c) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.5 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (DGP)

a) Realizar as movimentações de pessoal decorrentes desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação vigentes.

b) Não nomear delegados de serviço militar para as delegacias absorvidas pelo PRM, com exceção da 13ª Delegacia de Serviço Militar.

c) Quantificar e incluir, no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

6.6 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)

a) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

b) Integrar a Equipe do Projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

6.7 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO (DECEX)

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

6.8 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEF)

a) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente desativação.

b) Providenciar todas as medidas administrativas eventualmente decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

c) Providenciar a cassação de autonomia administrativa e a condição de Unidade Gestora Executora (UGE) da 4ª CSM.

6.9 COMANDO MILITAR DO SUDESTE (CMSE)

a) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, conduzir a desativação em estreita ligação com o Órgão de Direção Geral (ODG), os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, analisando e aprovando o Escopo e o Plano do Projeto, conforme as NEGAPEB.

b) Encaminhar ao DGP o plano de deslocamento de pessoal proposto pela 2ª RM contendo a proposta dos militares de carreira da 4ª CSM a serem movimentados, conforme o cronograma de sequência das ações.

c) Transferir Sargento QE, Cabos e Soldados para a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, conforme o cronograma de sequência das ações.

d) Tomar conhecimento do plano de deslocamento de pessoal temporário confeccionado pela 2ª RM.

e) Coordenar a passagem do patrimônio e instalações da 4ª CSM.

f) Encaminhar o acervo documental e histórico da 4ª CSM para o AHEx, de acordo com a Portaria que Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.

g) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

- ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

- ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias; e

- ao DGP, a execução do Plano de Deslocamento.

h) Normatizar as relações de atividades entre a 2ª RM e a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, destacando seus limites, obrigações e deveres, com a finalidade de evitar prejuízo aos

interessados.

6.10 2ª REGIÃO MILITAR (GERENTE DO PROJETO)

a) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro e inseri-los no sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx).

b) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

c) Promover a avaliação da implantação do projeto.

d) Transferir os militares temporários, conforme a legislação pertinente.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Supervisor das ações.

b) Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 207-EME, DE 22 DE JULHO DE 2019

Aprova a Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área da 2ª Região Militar.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e art. 12 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB 20-N-08.001), 2ª Edição, aprovadas pela Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, ouvido o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação Experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização na área da 2ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POSTOS DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO (PRM) NA ÁREA DA 2ª REGIÃO MILITAR

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação experimental de Postos de Recrutamento e Mobilização (PRM) na área da 2ª Região Militar (2ª RM).

2. REFERÊNCIAS

a) Diretriz Geral do Comandante do Exército 2019.

b) Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército Brasileiro e dá outras providências.

c) Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 13 - Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

d) Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JUN 17 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército.

e) Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 - Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Processo de Transformação do Exército Brasileiro.

f) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

3. OBJETIVOS

a) Orientar os trabalhos relativos à implantação experimental de PRM na área da 2ª RM.

b) Identificar os objetivos, as ações prioritárias, as fases de implantação, os recursos disponíveis, os marcos e as metas para fins de planejamento.

c) Definir o gerente, o supervisor e a composição da equipe do projeto.

d) Atribuir responsabilidades ao Estado-Maior do Exército (EME), ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), à 2ª RM e ao gerente do projeto.

e) Definir as coordenações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 JUSTIFICATIVAS DA IMPLANTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PRM NA ÁREA DA 2ª RM

a) No contexto da Transformação do Exército, o "Objetivo Estratégico Exército (OEE) nº 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO" e o "OEE nº 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA", do Plano Estratégico do Exército (PEEx), por tratar do maior patrimônio da Instituição, que é a sua gente, terá capital importância na consecução dos demais OEE.

b) Assim, a implantação experimental de PRM na área da 2ª RM, alinha-se às "ações estratégicas nº 10.2.2- RACIONALIZAR AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS" e "13.2.1.5-PROSSEGUIR NA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO (PRM) do PEEx".

c) A implantação de PRM nessa RM também contribuirá com a consecução do "OEE nº 14 - AMPLIAR A INTEGRAÇÃO DO EXÉRCITO COM A SOCIEDADE".

d) A execução desse projeto na área da 2ª RM se justifica pela necessidade de se modificar o atual modelo de gerenciamento do recrutamento do Serviço Militar obrigatório, passando a oferecer ao conscrito um serviço com efetividade e rapidez, retirando dos processos os controles desnecessários, humanizando-os e automatizando-os.

e) A partir do Estudo de Viabilidade realizado por equipe constituída por integrantes da Diretoria de Serviço Militar (DSM), em sinergia com a Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) do DGP, e do êxito obtido com a implantação desse projeto nas demais RM, verificou-se que a relação "entrega-investimento" é altamente vantajosa, uma vez que torna o Sistema Serviço Militar mais eficiente.

f) A implantação dos PRM na área da 2ª RM terá como base o Projeto Experimental/2016, desenvolvido nas áreas das 5ª, 6ª, 8ª e 9ª RM, e no Projeto Experimental/2017, nas áreas das 3ª, 4ª, 7ª, 10ª e 11ª RM.

4.2 OBJETIVOS DA IMPLANTAÇÃO EXPERIMENTAL NA ÁREA DA 2ª RM

a) Implantar PRM, em caráter experimental, na área da 2ª RM.

b) Integrar o recrutamento e a mobilização dos recursos humanos (RH) em um mesmo espaço, com vistas a facilitar o atendimento e otimizar os processos existentes.

c) Interagir com o público-alvo, por intermédio do fluxo de informações mais dinâmico e da uniformização e simplificação de procedimentos.

d) Aumentar a eficiência e reduzir o tempo de atendimento ao cidadão, ampliando a utilização de recursos de informática na prática dos serviços.

e) Disponibilizar instalações físicas adequadas ao recrutamento.

f) Proporcionar melhor qualidade de atendimento, economia de tempo, recursos e esforços do pessoal.

g) Propor alterações na legislação vigente que venham a reduzir o excesso de controles durante as diversas fases do recrutamento.

h) Buscar a melhoria contínua do atendimento, por meio da desburocratização, simplificando as rotinas sempre que possível, contudo, sem contrariar a legislação vigente.

i) Promover a modernização do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), em conformidade a Portaria nº 424-MD, de 23 de fevereiro de 2015, que designou Grupo de Trabalho (GT) a fim de desenvolver estudos de manutenção corretiva e evolutiva desse sistema.

j) Possibilitar a racionalização dos Órgãos do Serviço Militar (OSM).

k) Verificar a viabilidade da criação de PRM na 2ª RM, em substituição às 4ª, 5ª, 6ª e 14ª CSM.

l) Promover a redução de custo de impressão e transporte de formulários do Sistema Serviço Militar.

m) Possibilitar que os OSM realizem a regularização da situação militar do conscrito de forma *online*.

n) Racionalizar o gerenciamento do sistema por meio da expedição de relatórios, tornando-os mais precisos, confiáveis, amplos e completos.

o) Possibilitar a impressão de certificados militares, taxas e multas militares pelo OSM, ou pelos próprios interessados.

p) Implementar o treinamento no modelo de Ensino à Distância (EAD).

4.3 PRIORIDADE DA IMPLANTAÇÃO EXPERIMENTAL DO PRM/GU

A instalação experimental de PRM na área da 2ª RM terá alta prioridade para o EME, no contexto da Transformação do Exército ”OEE nº 10 - AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO” e “OEE nº 13 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA”.

4.4 ORIENTAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO PRM/GU

a) Na fase de planejamento, a 2ª RM basear-se-á na premissa de que os PRM visam promover um atendimento de excelência, caracterizado pela qualidade, adequando o tratamento ao usuário, com agilidade na entrega das informações, produtos e serviços solicitados. Para isso, deverá considerar que:

- o PRM será um órgão vinculado logística e administrativamente a uma Organização Militar (OM), com subordinação técnica, administrativa e operacional à 2ª RM;

- o PRM será constituído por Delegado(s) de Serviço Militar (Del SM) e Oficial(ais) Mobilizador(es) (Of Mob) nomeados, S Ten/Sgt classificados pela Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentação (DCEM) e Cb/Sd NB auxiliares movimentados pela 2ª RM;

- o PRM assumirá a área e os trabalhos atinentes ao serviço militar e mobilização, daquelas Del SM e das Seções Mobilizadoras (Sec Mob) que incorporar;

- as CSM e Del SM, localizadas na área de responsabilidade dos PRM, terão suas atividades suspensas para fins de serviço militar e mobilização durante a experimentação. Sob a coordenação das CSM, deverão realizar a inserção, auditoria e eliminação das Fichas de Alistamento Militar (FAM) que não foram cadastradas no SERMILMOB. Entretanto, as Del SM abaixo relacionadas permanecerão com encargos de serviço militar e mobilização, tendo em vista atenderem às peculiaridades da 2ª RM:

CSM	Del SM	PRM vinculação	OM sede
4ª	13ª/Cajati-SP	PRM Esp - São Paulo-SP	Cmdo 2ª RM
5ª	18ª/Votuporanga-SP	02/003 - Ribeirão Preto-SP	5ª CSM
6ª	20ª/Presidente Prudente-SP	02/002 - Bauru-SP	6ª CSM

- os Chefes (Ch) do PRM terão a missão de gerenciar o recrutamento e a mobilização de RH em toda sua área de responsabilidade, bem como a regularização da situação militar do cidadão;

- o serviço de alistamento *online* será disponibilizado para 2ª RM, com vistas a reduzir o número de atendimentos ao cidadão nas Juntas de Serviço Militar (JSM); e

- os Ch PRM monitorarão o atendimento em todas as suas fases, encaminhando mensalmente os Relatórios de Situação ao representante da 2ª RM. Para tanto, a equipe do projeto experimental definirá os indicadores de desempenho e qualidade necessários.

b) Os PRM deverão realizar um levantamento detalhado dos serviços prestados dentro dos escalões envolvidos no atendimento, mapeando os processos e obtendo o tempo médio de atendimento, os documentos necessários, os pré-requisitos, os fluxogramas, a estrutura física e os RH e tecnológicos necessários para a realização do recrutamento e mobilização.

c) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

d) O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

e) O Diretor de Serviço Militar (Dir SM) é o Gerente do Projeto.

f) O Comandante da 2ª RM deverá nomear seu representante para compor a equipe do projeto. Esse representante deverá consolidar os Relatórios de Situação dos PRM e encaminhar ao gerente do projeto.

g) O Chefe da Seção de Serviço Militar Regional será o responsável pelo planejamento e coordenação das atividades inerentes ao projeto, no âmbito de sua RM.

h) Estão envolvidos com o projeto, direta ou indiretamente, as seguintes OM:

- EME	- Cmdo 11ª Bda Inf L
- SEF	- 4ª CSM
- DGP	- 5ª CSM
- COTER	- 6ª CSM
- COLOG/DFPC	- 14ª CSM
- CMSE	- Base de Administração e Apoio do Ibirapuera
- Cmdo 2ª RM	- Cia Cmdo 11ª Bda Inf

4.5 IMPLANTAÇÃO EXPERIMENTAL DOS PRM (DE 5 AGO A 31 DEZ 19)

a) Um PRM Especial funcionará nas instalações da 4ª CSM (São Paulo-SP) e terá seus módulos inseridos nos QCP do Cmdo da 2ª RM (oficiais) e da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (praças). O efetivo desse PRM Esp, que será subordinado diretamente à 2ª RM, será composto por militares oriundos da 4ª CSM, que será desativada.

b) O PRM 02/001 (tipo II) funcionará nas instalações da 11ª Bda Inf L (Campinas-SP) e terá seus módulos inseridos nos QCP do Cmdo 11ª Bda Inf L (oficiais) e da Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (praças). O efetivo desse PRM será composto por militares oriundos da 14ª CSM.

c) O PRM 02/002 (tipo II) funcionará nas instalações da 6ª CSM (Bauru-SP) e terá seu módulo inserido no QCP da própria 6ª CSM. O efetivo desse PRM será composto por militares oriundos da 6ª CSM.

d) O PRM 02/003 (tipo III) funcionará nas instalações da 5ª CSM (Ribeirão Preto-SP) e terá seu módulo inserido no QCP da própria 5ª CSM. O efetivo desse PRM será composto por militares oriundos da 5ª CSM.

e) O PRM 02/004 (tipo II) funcionará nas instalações da 14ª CSM (Sorocaba-SP) e terá seu módulo inserido no QCP da 14ª CSM, enquanto ativa. O efetivo desse PRM será composto por militares oriundos da 14ª CSM.

4.6 ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO EXPERIMENTAL DOS PRM

A composição da equipe do projeto estará a cargo do Gerente do Projeto, devendo considerar a participação de militares da DSM, do Cmdo da 2ª RM, da 4ª CSM, da 5ª CSM, da 6ª CSM e da 14ª CSM.

4.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

a) Em 2019 serão disponibilizados os recursos previstos pelo EME e pelo DGP.

b) Para os anos subsequentes, conforme necessidades solicitadas no Levantamento de Necessidades Anuais (LNA) do Órgão de Direção Geral (ODG) e dos Órgãos de Direção Setorial (ODS).

c) Para fins de gestão de recursos materiais e humanos, será levada em consideração a disponibilidade atual dos efetivos das CSM e das Del SM da 2ª RM.

d) Será imperativo que o projeto seja realizado sob a premissa da racionalização administrativa, considerando-se a necessidade de racionalização de pessoal, equipamentos e instalações.

e) As restrições financeiras impostas pelo Comandante do Exército poderão afetar o ritmo de implantação.

4.8 EXCLUSÕES

Estão excluídas do escopo de implantação do PRM na área da 2ª RM, obras de infraestrutura, exceto aquelas relacionadas à adequação das instalações, com os recursos destinados para as atividades do Sistema Serviço Militar.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

a) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

b) Aprovar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e o Termo de Encerramento.

c) Em 2019 deverá vincular os módulos de PRM criados às OM sedes, conforme as necessidades do Sistema Serviço Militar, a fim de possibilitar à DCEM nomear Del SM e Of Mob e classificar praças de carreira para o completamento de 100% de efetivo de pessoal do PRM.

d) Em janeiro de 2020, o Comitê Gestor da Racionalização Administrativa deverá normatizar procedimentos para desativação ou transformação das CSM, visando à racionalização administrativa. Assim sendo, as CSM envolvidas somente serão desativadas, ou transformadas, após o encerramento do Projeto de Experimentação, de acordo com o quantitativo de pessoal a ser empregado em proveito dos PRM e Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA), a fim de não prejudicar as atividades de controle orçamentário e de pessoal.

e) Encaminhar ao Gab Cmt Ex a minuta de Portaria para transferência de sede da 13ª Del SM de Registro-SP para Cajati-SP.

5.2 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

a) Apresentar ao EME, para aprovação, a declaração de escopo, o plano do projeto e o termo de encerramento.

b) Em atenção a alínea "c" do item 5.1 desta Diretriz, nomear Del SM e Of Mob e classificar praças de carreira para o completamento de 100% do efetivo de pessoal dos módulos dos PRM, independente da prioridade para recompletamento atribuída à Unidade de vinculação.

5.3 COMANDO MILITAR DO SUDESTE

a) Planejar, coordenar e fiscalizar as atividades do recrutamento e mobilização de RH dos PRM sob sua responsabilidade.

b) Coordenar a composição dos PRM, no sentido de passar à disposição da RM todos os seus integrantes, inclusive os militares designados como Of Mob de Cmdo de Brigada e de Guarnição, a partir do início até o término do projeto, os quais ficarão dispensados do serviço de escala, de instrução ou de qualquer outra função nas OM apoiadoras.

c) Designar um oficial superior como representante do projeto em sua RM, com a finalidade de planejar e coordenar a implantação dos PRM em suas áreas de jurisdição.

d) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação da implantação experimental dos PRM e seus indicadores de avaliação.

e) Coordenar e controlar todas as atividades referentes a implantação experimental dos PRM, inteirando-se, inclusive, daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

f) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação dos PRM.

g) Prover a avaliação da implantação dos PRM.

h) Propor o aperfeiçoamento da implantação dos PRM, caso necessário.

i) Prestar contas mensalmente do projeto ao DGP/DSM, por intermédio do Relatório de Situação, para fins de consolidação e encaminhamento do relatório supracitado ao EME.

j) Solicitar, via DGP/DSM, apoio técnico especializado e análises para a aquisição de novas soluções de TI, quando necessário.

k) Solicitar, via DGP/DSM, as necessidades de recursos financeiros para o custeio do PRM após sua implantação, particularmente considerando os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército.

5.4 GERENTE DO PROJETO (DIR SM)

a) Indicar os integrantes da equipe de projeto.

b) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

c) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

d) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.

e) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

f) Promover a avaliação da implantação do projeto.

g) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

h) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

i) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

j) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no ano corrente.

k) Se for o caso, adotar os procedimentos preconizados no art. 11, Inciso I, da Portaria nº 15-SEF, de 19 MAR 18.

l) Em coordenação com o EME:

- manter atualizadas as atividades impostas à implantação experimental do PRM;

- disponibilizar para a 2ª RM os recursos financeiros necessários para o ano de 2019 e 2020;

- disponibilizar para a 2ª RM documentos que caracterizem a existência de recursos para a execução do projeto, permitindo o início do processo das diversas contratações e aquisições, se for o caso;

- propor efetivo e cargos do PRM, considerando o projeto de racionalização dos OSM; e

- elaborar proposta de criação de módulos de QCP para análise da AP.

m) Em coordenação com a SEF, planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa dos PRM.

n) Em coordenação com o DCT:

- solicitar apoio Técnico especializado em TI; e

- solicitar análises para a aquisição de novas soluções de TI, concluindo pela sua viabilidade técnica.

o) Solicitar as portarias e os atos decorrentes, julgados pertinentes.

p) Analisar as solicitações de recursos, assessorando o Ch do EME quanto às autorizações necessárias de acordo com o ciclo orçamentário-financeiro do Exército Brasileiro.

q) Prestar consultoria nos assuntos referentes à melhoria de processos envolvidos nos serviços disponibilizados no PRM.

r) Acompanhar e monitorar a implantação experimental do PRM na área da 2ª RM, mantendo-se informado sobre a evolução da execução do mesmo.

s) Destacar o oficial responsável pelo SERMILMOB, para a 4ª CSM, cidade de São Paulo, a fim de levantar os requisitos de TI necessários para a modernização do mencionado e do Serviço Militar, até o final do ano de 2020.

t) Definir as necessidades de ligação com os diversos órgãos participantes de implantação experimental do PRM.

u) Após a finalização do projeto, será encaminhada ao EME a relação dos cargos remanescentes não aproveitados nas atividades do Serviço Militar, os quais ficarão sob a responsabilidade da 1ª Subchefia.

5.5 SUPERVISOR DO PROJETO

a) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades.

b) Executar o controle e prestar contas ao gerente quando ao desenvolvimento as diversas etapas de implantação dos PRM.

c) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam vir a retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

d) Manter estreita ligação com o representante da 2ª RM.

e) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas para implantação dos PRM.

5.6 PRM

a) Coordenar todas as atividades relacionadas ao recrutamento em sua área de atribuição, fiscalizando o alistamento militar, a dispensa de seleção, a seleção geral, a designação e a regularização da situação militar dos cidadãos.

b) Orientar as JSM subordinadas tecnicamente pelo PRM.

c) Com a finalidade de cumprir suas atribuições, os PRM terão a seguinte constituição:

PRM	**Quadro de cargos dos PRM**					
	Of Sp (1)	**Of QAO (2)**	**Of QAO (3)**	**STen /1º Sgt (4)**	**Cb /Sd (5)**	**Total**
Tipo I		1	1	2	3	7
Tipo II		1	2	3	3	9
Tipo III		1	2	4	4	11
Tipo IV	1	1	2	4	4	12

Observações:

(1) Of Sp - Nomeado para Chefe do PRM.

(2) Of QAO - Of mobilizador nomeado.

(3) Cap, 1º Ten, 2º Ten ou S Ten - Del SM nomeado.

(4) STen /1º Sgt - auxiliar do PRM classificado.

(5) Cb /Sd NB- auxiliar do PRM (destes, 2 devem ser Mot Cat B e Op Micro) a cargo da 2ª RM.

d) O PRM Especial, por sua vez, terá a seguinte constituição:

PRM	**Quadro de cargos do PRM Esp**					
	Of Sp (1)	**Of QAO (2)**	**Of QAO (3)**	**STen /1º Sgt (4)**	**Cb /Sd (5)**	**Total**
Especial	1	1	4	5	5	16

Observações:

(1) Of Sp - Nomeado para Chefe do PRM.

(2) Of QAO - Of mobilizador nomeado.

(3) Cap, 1º Ten, 2º Ten ou S Ten - Del SM nomeado.

(4) STen /1º Sgt - auxiliar do PRM classificado.

(5) Cb /Sd NB- auxiliar do PRM (destes, 2 devem ser Mot Cat B e Op Micro) a cargo da 2ª RM.

e) A RM disponibilizará material, equipamentos e viaturas do Sistema Serviço Militar para os PRM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados.

b) Caberá, ainda, aos ODS envolvidos e ao CMSE:

- designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

- participar, por intermédio de seu representante, quando for o caso, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo DGP, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

- se necessário, propor alterações em ações programadas;

- adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta diretriz; e

- a DSM deverá manter o Ch EME e do DGP informado acerca dos atos decorrentes desta diretriz.

c) Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os representantes dos demais órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 208-EME, DE 23 DE JULHO DE 2019

Altera a Portaria nº 029-EME, de 6 de fevereiro de 2017, que cria o Curso de Pós-graduação para Oficiais do Quadro de Médicos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 029-EME, de 6 de fevereiro de 2017, que Cria o Curso de Pós-graduação para Oficiais do Quadro de Médicos, com objetivo de promover treinamento em serviço e especializá-los nas áreas da Medicina de interesse do Exército, abaixo listadas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criado o Curso de Pós-graduação para oficiais, com os objetivos de promover treinamento em serviço e especializá-los nas seguintes áreas da Medicina de interesse do Exército:

Alergista e Imunologia, Anestesiologia, Angiologia, Cancerologia Clínica, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia de Mão, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Vascular (3º ano opcional com ênfase em Angioradiologia e Cirurgia Endovascular), Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Endoscopia Digestiva, Fisiatria, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, Infectologia, Mastologia, Medicina Intensiva, Medicina Intensiva Pediátrica, **Medicina Legal e Perícia Médica**, Medicina Nuclear, Nefrologia, Neonatologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Patologia Clínica, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Radiologia, Radioterapia, Reumatologia e Urologia."(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 209-EME, DE 23 DE JULHO DE 2019

Institui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade da Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção e Integração do Subsistema de Controle e Alerta do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PROJETO HÓRUS).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o determinado no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade da Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção e Integração do Subsistema de Controle e Alerta do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PROJETO HÓRUS).

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes militares:

- Cel MÁRCIO FACCIN DE ALENCAR, do Escritório de Projetos do Exército (EPEx);

- Cel R/1 CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO, do EPEx;

- Ten Cel LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA, do Comando de Operações Terrestres (COTER);

- Ten Cel ALEXANDER MACHADO DA SILVA, do EPEx;

- Ten Cel IVAN DE OLIVEIRA GOMES, do EPEx;

- Ten Cel FABIANO STRASSBURGER, da Diretoria de Material (D Mat);

- Maj ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR, da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (1ª Bda AAAe);

- Maj DIOGO CARNEIRO DE ABREU, da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM);

- Maj HALLEY DA SILVA MÁXIMO, da DSMEM;

- Maj CARLOS EUGÊNIO KOPP JANTSCH, do EPEx;

- Maj ANTÔNIO CELSO FERNANDES NEVES, da 1ª Bda AAAe;

- Maj RICARDO WAGNER AMORIM GUIMARÃES, da Agência de Gestão e Inovação Tecno-lógica (AGITEC)/DCT;

- Maj DIOGO SOARES DOS SANTOS, do Centro de Avaliações do Exército (CAEx);

- Maj SILVIO FARNO DE SOUZA FREIXO, do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Cmdo Com GE Ex);

- Maj JOSÉ EDUARDO FONSECA, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx);

- Maj HERALDO CESAR ALVES COSTA, do CTEx;

- Maj FÁBIO LUIZ FIRMINO, do CTEx;

- Maj BRUNO EDUARDO MADEIRA, do CTEx;

- Cap THIAGO DE MORAIS GONÇALVES BITTENCOURT, do CTEx;

- Cap BRUNO SUAREZ POMPEO, do CTEx;

- Cap THIAGO MAEL DE CASTRO, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS);

- Cap KLAUS SANTIAGO KLUSTER, da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

- Cap CARLOS EDUARDO DE FARIA GUIMARÃES, da EsACosAAe; e

- 1º Ten DANILO GUSTAVO VASCONCELOS DE GOIS, do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Artilharia Antiaérea.

Art. 3º O órgão responsável pela equipe é Estado-Maior do Exército (EME), por intermédio do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (Prg EE DA Ae).

Art. 4º O Coordenador da Equipe é o Supervisor do Prg EE DA Ae.

Art. 5º Os representantes dos órgãos participantes da equipe foram indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores.

Art. 6º A autoridade responsável pela designação dos integrantes da equipe é o Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º O quórum de reunião será variável, conforme determinado pelo Coordenador da Equipe e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 8º A equipe será reunida mediante a necessidade de refinamento da *Request for Information (RFI)* e, ainda, para confecção do Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção e Integração do Subsistema de Controle e Alerta da Defesa Antiaérea (Projeto HÓRUS), de acordo com o previsto pelas EB10-IG-01.018 (Instruções Gerais para a Gestão dos Ciclos de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar).

Art. 9º O órgão encarregado de prestar apoio administrativo é o EME/Prg EE DA Ae.

Art. 10. As reuniões serão convocadas por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal e realizadas por meio de videoconferência para militares de fora da Guarnição de Brasília e de forma presencial para militares da Guarnição de Brasília.

Art. 11. Não há necessidade de regimento interno para a equipe.

Art. 12. O Termo de Conclusão dos Trabalhos será confeccionado até 31 de dezembro de 2020 com a apresentação do Estudo de Viabilidade do PROJETO HÓRUS.

Art. 13. Após cada reunião será elaborada uma ata direcionada ao Gerente do Prg EE DA Ae e, ao final dos trabalhos, será confeccionado o Estudo de Viabilidade do Projeto de Obtenção e Integração do Subsistema de Controle e Alerta da Defesa Antiaérea (PROJETO HÓRUS).

Art. 14. A participação dos membros da equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. A equipe não é interministerial e, ainda, não foram realizadas reuniões anteriores.

Art. 16. Revogar o item nº 4. (Equipe que Confeccionará o Estudo de Viabilidade) da Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção e Integração do Subsistema de Controle e Alerta do Programa Estratégico do Exército Defesa Antiaérea (PROJETO HÓRUS), aprovada pela Portaria nº 038, de 8 de março de 2018, do Estado-Maior do Exército.

Art. 17. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 210-EME, DE 23 DE JULHO DE 2019

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro - Média Sobre Rodas, 6x6 - VBCMrt-MSR (EB20-D-08-028), 1ª edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do

Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército no 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com o anexo B do Cap III das Prescrições Diversas, Blocos 3 e 4 das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro - Média Sobre Rodas, 6x6 - VBCMrt-MSR - (EB20-D-08-028 - 1ª edição, 2019).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e os órgãos de direção setorial (ODS) adotem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO VIATURA BLINDADA DE COMBATE MORTEIRO - MÉDIA SOBRE RODAS, 6X6 (VBCMRT-MSR) - EB20-D-08-028

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação dos trabalhos do Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro - Média Sobre Rodas, 6x6 (VBCMrt-MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército GUARANI (Pgr EE GUARANI), englobando a realização do Bloco 3 - Concepção Integrada e do Bloco 4 - Elaboração de Proposta de Modelo de Obtenção, das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, que aprova as IG 20-12: Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.

b. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

c. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, 18 de agosto de 2017, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

d. Portaria nº 047-EME, de 27 de julho de 1999, que trata dos Requisitos Operacionais Básicos nº 13 / 99 - Viatura Blindada de Combate, Morteiro - Média, de Rodas (VBC / MRT - MR).

e. Portaria nº 217-EME, de 21 de dezembro de 2005, que altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 13 / 99 - Viatura Blindada de Combate, Morteiro - Média, de Rodas (VBC / MRT - MR).

f. Portaria nº 165-EME, de 15 de agosto de 2013 - que aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército GUARANI.

g. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

h. Portaria nº 55-EME, de 27 de março de 2014, que aprova a Diretriz para o Funcionamento do Sistema de Simulação do Exército - SSEB (EB20-D-10.016).

i. Portaria nº 478-EME, de 22 de novembro de 2016, que adota a Plataforma da VBTP-MR, desenvolvida pela Diretoria de Fabricação em parceria com a IVECO *Latin America* Ltda.

j. Portaria nº 054-EME, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004).

k. Portaria nº 255-EME, de 30 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército GUARANI - Prg EE GUARANI (EB20-D-08.025).

l. Portaria nº 023-COTER, de 9 de maio de 2016, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 001/2016 (CONDOP nº 001/2016) - Blindados sobre rodas do Exército Brasileiro.

m. Ata da 1ª Reunião Decisória da Nova Família de Blindados de Rodas, de 3 de março de 2006.

n. Ata da Reunião Decisória Especial do Projeto Estratégico GUARANI, de 17 de abril de 2012.

o. Ata da 2ª parte da 1º Reunião Decisória da Viatura Blindada Multitarefa, Leve de Rodas, de 18 de novembro de 2013.

p. Termo de Contrato nº 120-2016-COLOG/DMat, de 22 de dezembro de 2016.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

Em conformidade com os objetivos do Programa Estratégico do Exército GUARANI, destacam-se os seguintes objetivos do Projeto da VBCMrt-MSR - 6x6:

a. obter a VBCMrt-MSR, integrante da subfamília média da Nova Família de Blindados sobre Rodas (NFBR);

b. integrar os sistemas de plataforma veicular, de comando e controle (C2) e de armas.

c. planejar e prover os meios de simulação necessários à capacitação e ao adestramento do pessoal no uso da VBCMrt-MSR.

d. contribuir com a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos para a VBCMrt-MSR e seus sistemas.

e. contribuir com o planejamento e implantação do Sistema Logístico Integrado (SLI) necessário à VBCMrt-MSR e seus sistemas.

f. adequar a infraestrutura física das organizações militares (OM) a serem contempladas com a VBCMrt-MSR.

g. participar do planejamento e coordenação da Experimentação Doutrinária e Logística; e

h. prever as sucessivas modernizações da frota e a desativação do material de emprego militar (MEM).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. A 1ª Reunião Decisória (RD), de 3 de março de 2006, da Nova Família de Blindados - Média sobre Rodas, decidiu iniciar o desenvolvimento da nova família de blindados a partir da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal - Média sobre Rodas (VBTP-MSR), definindo ainda esta como a plataforma base para o desenvolvimento das demais versões.

b. A Reunião Decisória Especial do Projeto Estratégico GUARANI, de 17 de abril de 2012, decidiu manter o modelo de obtenção da VBTP-MSR para as demais configurações, isto é, desenvolvimento pelo Sistema de Ciência e Tecnologia e Inovação do Exército, em parceria com a indústria nacional. A mesma RD decidiu ainda que a VBMrt-MSR é uma das prioridades de obtenção.

c. A Portaria nº 165-EME, de 15 de agosto de 2013, aprovou a Diretriz de implantação do Projeto Estratégico do Exército GUARANI, que visa dotar o Exército Brasileiro de uma Nova Família de Blindados de Rodas (NFBR), por meio do desenvolvimento das versões previstas nas respectivas

Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP).

d. As CONDOP nº 020/2018 estabelecem que a NFBR será baseada em duas subfamílias: Leve, com Viaturas do tipo 4x4, e Média, com Viaturas do tipo 6x6 e 8x8. A VBCMrt-MSR está prevista como uma das versões da subfamília média a ser obtida.

e. A VBTP-MSR-6x6 foi adotada, conforme Portaria nº 478-EME, de 22 de novembro de 2016, sendo assim, a plataforma base para as versões da subfamília média.

f. O Termo de Contrato nº 120-2016-COLOG/DMat, de 22 de dezembro de 2016, cujo objeto é aquisição de Viatura Blindada Guarani, estabelece a fabricação de 1.580 Viaturas Blindadas, com Suporte Logístico Integrado (SLI), e serviço de integração dos sistemas de armas, Comando e Controle e eventuais Sistemas Especiais. O Termo estabelece que outras versões desenvolvidas com base na mesma plataforma poderão ser incluídas na quantidade contratada. O respectivo Cronograma Físico-Financeiro contém planejamento para o início da fabricação da VBCMrt-MSR a partir de 2022.

g. O Plano Estratégico do Exército 2016-2019 (PEEx 2016-2019) / 3ª Edição-2017, inclui o Programa Estratégico do Exército GUARANI por meio dos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE): 1 - CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL, Estratégia 1.2 - Ampliação das capacidades de mobilidade e elasticidade, e Ação Estratégica 1.2.4 - Mecanizar a Força Terrestre; e 9 - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Estratégia 9.2 - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de PRODE, e Ação Estratégica 9.2.8 - Pesquisar e desenvolver produtos, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva).

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Para a elaboração do Estudo de Viabilidade, contido na Proposta de Modelo de Obtenção (Bloco 4 da EB10-IG-01.018), a equipe de trabalho contará com os seguintes militares:

1) Representantes do Centro Tecnológico do Exército (CTEx)

Posto	Nome	OM	Função
TC QEM	**MARCIO** DOS SANTOS **GOMES**	CTEx	Chefe
	LUIZ HENRIQUE **INACIO** DE SOUZA		Membro
Maj QEM	LUIZ HENRIQUE ABREU **DAL BELLO**		
	MARLOS DE **MENDONÇA** CORRÊA		

2) Representantes da Diretoria de Fabricação (DF)

Posto	Nome	OM	Função
Cap QEM	EDUARDO ALLYSSON A. G. **MACEDO**	DF / CACTTIV	Membro
1º Ten QEM	DANIEL FÁBIO BRÍGIDO **BUCKENTIN**		

3) Representantes do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (AGR), Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx), Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) e Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), por solicitação.

4) Outros representantes conforme solicitação do Chefe da Equipe.

b. Os integrantes da equipe atuarão em regime de trabalho cumulativo com as funções que exercem.

c. O Projeto VBCMrt-MSR - 6x6 compreenderá ações coordenadas desenvolvidas pelos seguintes órgãos do Exército:

- Estado-Maior do Exército (EME);

- Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

- Comando Logístico (COLOG);

- Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

- Comando de Operações Terrestres (COTER); e

- Centro de Instrução de Blindados (CIBld), autorizado pelo Comando Militar do Sul.

d. As atividades referentes à fase de Formulação Conceitual (Concepção Integrada e Proposta de Modelo de Obtenção), conforme previstas nas EB10-IG-01.018, serão realizados por grupo de trabalho regulado por meio de Diretriz/Portaria do Estado-Maior do Exército.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) O quadro abaixo apresenta ações do Projeto que foram iniciadas durante a tramitação da Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército GUARANI, com a finalidade de agilizar as iniciativas demandadas pelo Projeto.

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Elaboração da compreensão das Operações (COMOP) - (Bloco 1 da EB10-IG-01.018)	15 OUT 18	EME / COTER / GT Pjt VBCMrt-MSR
Elaboração da Diretriz de Iniciação do Projeto da VBCMrt-MSR - 6x6 (Bloco 2 da EB10-IG-01.018)	17 OUT 18	EME / Prg EE GUARANI / GT Pjt VBCMrt-MSR
Nomeação e publicação de Diretriz do GT para a Formulação Conceitual do Projeto da VBCMrt-MSR	10 OUT 18	EME / Prg EE GUARANI / GT Pjt VBCMrt-MSR
Concepção Integrada - (Bloco 3 da EB10-IG-01.018)	1 OUT 18 a 30 JUL 19	EME / EPEx / GT Pjt VBCMrt-MSR

2) O quadro a seguir apresenta ações do Projeto que iniciaram ou ainda irão iniciar após a publicação da Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército GUARANI.

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP)	23 NOV 18	COTER / GT Pjt VBCMrt-MSR
Elaboração dos Requisitos Operacionais (RO)	23 NOV 18	EME / 4ª SCh / GT Pjt VBCMrt-MSR
Elaboração dos Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI)	23 NOV 18	EME / 4ª SCh / GT Pjt VBCMrt-MSR
Elaboração do Mapa de Tecnologias (MAPATEC)	23 NOV 18 a 30 JUL 19	DCT / AGITEC / GT Pjt VBCMrt-MSR
Elaboração do Projeto Conceitual de Sistema e Material de Emprego Militar (SMEM) corrente e/ou futuro	23 NOV 18 a 30 JUL 19	DCT / CTEx / GT Pjt VBCMrt-MSR
Elaboração da Proposta de Modelo de Obtenção - (Bloco 4 da EB10-IG-01.018)	30 JUL 19 a 30 DEZ 19	DCT/ CTEx / GT Pjt VBCMrt-MSR
Elaboração da Proposta de Modelo de Obtenção com Estudo de Viabilidade	30 DEZ 19	DCT / CTEx / GT Pjt VBCMrt-MSR
Preparação para 1ª Reunião Decisória - (Bloco 5 da EB10-IG-01.018)	1º JAN 20 a 30 MAR 20	EME / 4ª SCh/ GT Pjt VBCMrt-MSR
Elaboração do Resumo Retrospectivo	20 FEV 20	EME / 4ª SCh/ GT Pjt VBCMrt-MSR
Parecer do ODG	20 FEV 20	EME
Parecer do C&T	20 FEV 20	DCT
Parecer dos Órgãos de Gestão Logística	20 FEV 20	COLOG
Parecer dos Órgãos Usuários	20 FEV 20	COTER

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Parecer dos Órgãos de Ensino	20 FEV 20	DECEx
1ª Reunião Decisória - (Bloco 6 da EB10-IG-01.018)	30 MAR 20	EME
Ata da 1ª Reunião Decisória	30 MAR 20	EME / 4ª SCh
Elaboração da Diretriz de Implantação do Projeto da VBMrt-MSR - 6x6 (Bloco 9 da EB10-IG-01.018)	1º JUN 20	EME / Ger Pgr EE GUARANI
Obtenção de Protótipos - (Bloco 11 da EB10-IG-01.018)	29 DEZ 23	DCT / GT Pjt VBCMrt-MSR
Avaliação de Protótipos - (Bloco 16 da EB10-IG-01.018)	30 DEZ 24	DCT / GT Pjt VBCMrt-MSR
Reunião de Integração Sistêmica - (Bloco 17 da EB10-IG-01.018)	31 MAR 25	EME / DCT/ GT Pjt VBCMrt-MSR
Produção de Lote Piloto - (Bloco 20 da EB10-IG-01.018)	29 DEZ 25	DCT / GT Pjt VBCMrt-MSR
Avaliação de Lote Piloto - (Bloco 21 da EB10-IG-01.018)	29 DEZ 26	DCT / GT Pjt VBCMrt-MSR

3) A Equipe deverá apresentar um Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto VBCMrt-MSR - 6x6 que estabeleça o alinhamento estratégico, bem como incorpore estudos e conclusões, tendo por base o acrônimo DOAMEPI, considerando, especialmente, os itens abaixo.

a) Alinhamento Estratégico:

- a contribuição para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército;

- o enquadramento nas Estratégias e Ações Estratégicas previstas no PEEx; e

- a enumeração das Atividades Impostas no PEEx.

b) Doutrina:

- o preenchimento de lacunas de capacidades militares terrestres que demandam a criação do projeto;

- as vantagens operacionais e táticas; e

- a legislação e doutrina.

c) Organização:

- a necessidade de alteração de efetivo e de reestruturação de cargos e OM;

- os arranjos organizacionais necessários para gerir as demandas oriundas do projeto; e

- os quadros organizacionais (QO).

d) Adestramento:

- a necessidade de incorporação de novas formas de adestramento, preparo e emprego; e

- a possibilidade de emprego da simulação.

e) Material:

- os impactos no orçamento para o custeio e investimento da Força Terrestre;

- as possibilidades de entregar novas capacidades à Força Terrestre;

- os Quadros de Dotação de Material (QDM); e

- a identificação de indicadores para a avaliação do desempenho do projeto.

f) Educação:

- a formação, capacitação, especialização e aperfeiçoamento dos integrantes / envolvidos com o projeto;

- as oportunidades internas e externas para capacitação;

- as parcerias na área da educação e capacitação;

- a situação atual da estrutura de educação relacionada ao projeto e proposta de soluções relacionadas ao tema, tais como aquisições de materiais ou contratação de serviços; e

- a necessidade de incorporação de novos equipamentos e conteúdo de instrução nas escolas militares e nas organizações militares.

g) Pessoal:

- as competências necessárias e já existentes para a ocupação dos cargos previstos pelo projeto;

- o diagnóstico das competências essenciais para os militares envolvidos com o projeto, que permitirá identificar as lacunas entre as competências necessárias à consecução do projeto e as competências atualmente disponíveis;

- o preenchimento das lacunas de competência, visando à definição das estratégias de supressão das mesmas, seja pela movimentação, pela capacitação, pela contratação de pessoal; e

- o Quadro de Cargos e o Quadro de Cargos Previstos (QC e QCP).

h) Infraestrutura:

- a viabilidade e a necessidade de reorganização física e estrutural, bem como a adaptação de instalações em decorrência do projeto e dos novos materiais e equipamentos.

i) Planejamento de Recursos:

- a proposta orçamentária para os investimentos necessários e o custeio para a sustentabilidade das soluções do projeto, sinalizando o impacto das mesmas no orçamento do Exército e a origem dos recursos.

j) Meio Ambiente:

- a identificação dos impactos ambientais resultantes das novas atividades produtivas;

- a avaliação dos custos para garantir as condições de qualidade ambiental após a implantação das novas linhas de produção e com a criação de condições de monitoramento contínuo dos efeitos sobre o ambiente; e

- a avaliação dos custos de licenciamento ambiental e de adequação das instalações existentes para o atendimento às normas ambientais em vigor no País (SFC).

b. <u>Amplitude</u>

O Projeto da VBCMrt-MSR - 6x6 do Prg EE GUARANI envolverá atividades de gerenciamento, pesquisa e desenvolvimento, integração de sistemas, obtenção de meios de simulação, capacitação de recursos humanos, implantação de suporte logístico, adequação de organizações militares (OM), coordenação de Experimentação Doutrinária e Logística, e Previsão de modernização e desativação de MEM.

O projeto da VBCMrt-MSR visa equipar as unidades tipo batalhão de infantaria mecanizado (BI Mec) e regimento de cavalaria mecanizado (RC Mec) com o novo PRODE obtido.

A amplitude do projeto envolve o fornecimento ou execução de cada produto ou atividade listado abaixo:

Produto/Atividades
Gerenciamento e Documentação do Projeto
Obtenção da VBCMrt-MSR
Integração dos sistemas de plataforma veicular, de comando e controle (C2) e de armas
Fornecimento dos meios de simulação para capacitação e adestramento de pessoal
Capacitação, qualificação e treinamento de recursos humanos
Planejamento e implantação do Sistema Logístico Integrado
Adequação de infraestrutura física das Organizações Militares (OM)
Planejamento e coordenação da Experimentação Doutrinária e Logística
Previsão de modernizações e desativação

c. <u>Premissas</u>

1) O Projeto deve manter o alinhamento com a Política Nacional de Defesa (PND) -2012, com a Estratégia Nacional de Defesa (END) - 2012, com o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) - 2012, com a Diretriz do Comandante do Exército - 2019, com o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e com os objetivos do Prg EE GUARANI.

2) Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de materiais seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

3) Os trabalhos seguirão os princípios e modelos preconizados nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

4) A Concepção Integrada deve ser realizada por equipe multissetorial e por isso contará com apoio técnico, administrativo e de pessoal de todos os órgãos de direção setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp), comandos militares de área (C Mil A) e organizações militares (OM) envolvidas, mediante solicitação e coordenação do Órgão de Direção Geral (ODG).

5) A Proposta de Modelo de Obtenção e Estudo de Viabilidade deve ser realizada por equipe multidisciplinar, a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), e conforme a necessidade, poderá contar com apoio de representantes dos ODS, ODOp e OM envolvidas.

6) A Proposta de Modelo de Obtenção deverá observar o modelo adotado para a obtenção da VBTP-MSR, e ter seu desenvolvimento pelo sistema de Ciência e Tecnologia e Inovação do Exército, em parceria com indústria nacional, conforme estabelecido na Ata da Reunião Decisória Especial do Projeto Estratégico GUARANI, de 17 de abril de 2012.

7) Será empregada a maior quantidade possível de peças e componentes intercambiáveis com a VBTP-MSR.

8) A VBCMrt-MSR apresentará a mesma mobilidade tática e estratégica da VBTP-MSR.

9) A VBCMrt-MSR deverá possuir Sistema de Simulação, visando o adestramento de pessoal das OM Usuárias, o qual deverá ser entregue em conjunto com a Fase de Produção do Lote Piloto, conforme o que prescreve a Portaria nº 55-EME, de 27 de março de 2014.

10) A VBCMrt-MSR deverá possuir Sistema de Comando e Controle (Sis C2) interoperável com o Sistema de C2 adotado pelo Exército Brasileiro (EB) e com as versões do Sis C2 adotadas na Família de Blindados Guarani e no Prg EE SISFRON.

11) Na obtenção desse produto de defesa (PRODE) deverá ser dada prioridade para Empresas Estratégicas de Defesa, conforme prescreve a Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, que estabelece

normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa.

12) O projeto buscará fortalecer o Sistema Defesa, Indústria e Academia (SisDIA) de Inovação do Departamento de Ciência e Tecnologia, fomentando o desenvolvimento da tripla hélice no Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército (SCTIEx).

d. Exclusões

1) O projeto não deve contemplar alteração no nível de proteção blindada básica de toda plataforma veicular, para não interferir, desnecessariamente, em outras características da viatura e, também, não influir nas condicionantes de outros sistemas.

2) O projeto não deve englobar a Pesquisa e Desenvolvimento completos do sistema de armas, optando pela aquisição e integração desse sistema à plataforma veicular.

e. Classificação sigilosa

Os documentos produzidos no Projeto VBMrt-MSR - 6x6 deverão possuir restrição de acesso, empregando-se sempre que possível, o §1º do artigo 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

> Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:
>
> (…)
>
> VII - informação relativa:
>
> a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
>
> b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
>
> § 1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

1) A equipe designada para a realização dos trabalhos referentes à Proposta de Modelo de Obtenção e Estudo de Viabilidade utilizará, principalmente, as instalações e meios disponibilizados pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

2) As reuniões de trabalho serão presenciais para os integrantes da Guarnição do Rio de Janeiro, e sempre que possível, com a participação dos integrantes de outras Guarnições, por meio de videoconferência.

g. Riscos visualizados

1) Falta de apoio de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas envolvidas, o que pode levar a pareceres incompletos, localizados, parciais e falhos.

2) Não observação da normativa referente à gestão de programas, projetos e do ciclo de vida dos SMEM, o que pode ocasionar falha no planejamento, falta de padronização, dificuldade no entendimento e comunicação.

3) Uma eventual necessidade de importação do sistema de armas, devido à não existência de fornecedores nacionais, pode causar problemas de comunicação, de legislação, atrasos, dentre outros, dependendo da empresa a ser selecionada como fornecedora do sistema de armas.

4) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio.

5) Inexistência de sistema de simulação para treinamento de pessoal das OM Usuárias da VBCMrt-MSR, implicando maior demanda de tempo e custos na qualificação de operadores, e também em maiores riscos de incidentes no treinamento e operação.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos financeiros a serem utilizados para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE GUARANI.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

O EV deverá ser concluído até 3 (três) meses a contar da publicação desta Diretriz no Boletim do Exército.

PORTARIA Nº 211-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Equipamento para Medição Automática de Distância para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.032), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais do Equipamento para Medição Automática de Distância para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.032), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Equipamento para Medição Automática de Distância para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.032), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 212-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.033), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.033), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Equipamento de Observação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.033), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 213-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Rastreador Satelital para Navegação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.035), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais do Rastreador Satelital para Navegação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.035), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Rastreador Satelital para Navegação para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.035), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 214-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Goniômetro Digital para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.034), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais do Goniômetro Digital para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.034), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Goniômetro Digital para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.034), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 215-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais das Munições 105 mm e 155 mm para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.039), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais das Munições 105 mm e 155 mm para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.039), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais das Munições 105 mm e 155 mm para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.039), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 216-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.042), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais do Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.042), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.042), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 217-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Especial Oficina de Manutenção Mecânica e Eletrônica para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.043), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais da Viatura Especial Oficina de Manutenção Mecânica e Eletrônica para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.043), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais da Viatura Especial Oficina de Manutenção Mecânica e Eletrônica para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.043), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 218-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais das Viaturas Especiais de Socorro para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.044), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais das Viaturas Especiais de Socorro para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.044), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais das Viaturas Especiais de Socorro para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.044), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 219-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura de Transporte Especializada Cisterna de Combustível de 15.000 litros para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.045), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais da Viatura de Transporte Especializada Cisterna de Combustível de 15.000 litros para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.045), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais da Viatura de Transporte Especializada Cisterna de Combustível de 15.000 litros para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.045), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 220-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.053), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.053), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Contêiner de Vinte Pés para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.053), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 221-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Especial Oficina de Manutenção Mecânica e Eletrônica para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.054), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Especial Oficina de Manutenção Mecânica e Eletrônica para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.054), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Especial Oficina de Manutenção Mecânica e Eletrônica para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.054), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da

SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 222-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais das Viaturas Especiais de Socorro para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.055), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais das Viaturas Especiais de Socorro para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.055), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais das Viaturas Especiais de Socorro para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.055), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 223-EME, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura de Transporte Especializada Cisterna de Combustível de 15.000 litros para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.056), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura de Transporte Especializada Cisterna de Combustível de 15.000 litros para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.056), 1ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura de Transporte Especializada Cisterna de Combustível de 15.000 litros para o Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.056), 1ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx *link:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 229-EME, DE 30 DE JULHO DE 2019

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Gestão (EB20-IR-09.001) para o ano de 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Gestão (EB20-IR-09.001) para o ano de 2019.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE GESTÃO PARA O ANO DE 2019

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Finalidade	1º
Seção II – Aplicação	2º/3º
CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO	
Seção I - Requisitos Exigidos	4º
Seção II - Processamento da Inscrição	5º/9º
CAPÍTULO III - PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Prova de Títulos	10
Seção II - Aspectos Gerais da Seleção	11/14
Seção III - Vagas	15
CAPÍTULO IV - MOVIMENTAÇÕES	16/18
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	19/21
ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES	
ANEXO B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES	

ANEXO C - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE GESTÃO (EB20-IR-09.001) PARA O ANO DE 2019

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Gestão, regulada pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), para a QFE de Gestão.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Gestão;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos Órgãos, Grandes Comandos e Organizações Militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÃO

Seção I
Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Gestão deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de Major ou Tenente-Coronel até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado ou estar realizando Curso de Altos Estudos Militares (CAEM);

IV - ter concluído o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

V - possuir, na data da inscrição, o diploma de graduação em Administração, com carga horária mínima de 3000 horas, fornecido por estabelecimento de ensino civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Gestão, com parecer favorável do respectivo comandante;

VII - ter sido julgado apto em inspeção de saúde, para o serviço do Exército;

VIII - não estar na condição *sub judice* (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM);

IX - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer outra natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

X - ter no mínimo desempenho global "adequado" nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD);

XI - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Aptidão Física (TAF); e

XII - não estar matriculado ou realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em qualquer fase, ou qualquer outro curso não relacionado diretamente à QFE Gestão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II, poderão solicitar sua inscrição, à qual somente será homologada a critério do Estado-Maior do Exército (EME).

Seção II
Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de Requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército (Ch Gab EME), remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa com movimentações, atualizada;

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas no inciso V do art. 4º, nestas IR e para fazer jus à pontuação apresentada na Grade de Pontuação Geral (Anexo C); e

IV - demais documentos exigidos na lista de documentos a serem entregues (Anexo B).

Art. 6º Os requerimentos de inscrição bem como a pertinência dos cursos, publicações, participações em eventos e experiência profissional na área de gestão serão avaliados por comissão de seleção, nomeada pelo Ch Gab EME, podendo, de acordo com a análise realizada, ensejar sua aceitação ou não para fins de pontuação.

Parágrafo único. São consideradas áreas de gestão, para fins de aplicação deste artigo, as áreas de gestão de projetos, gestão de processos organizacionais, organização e métodos, gestão pública e gestão orçamentária e financeira.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo (Anexo A); e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A comissão de seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch Gab EME, ao qual caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando publicar na página eletrônica do EME a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como as causas de indeferimento das inscrições.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Ch Gab EME, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Ch Gab EME julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do EME.

Art. 9º O candidato poderá desistir da inscrição a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado pela sua OM ao EME.

CAPÍTULO III
PROCESSO SELETIVO

Seção I
Prova de Títulos

Art. 10. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação dar-se-á de acordo com a Grade de Pontuação Geral presente no Anexo C a estas IR.

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção II
Aspectos Gerais da Seleção

Art. 11. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 12. A graduação, os títulos, os cursos e as publicações técnicas informados no ato da inscrição deverão pertencer à área de gestão, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º.

Art. 13. Apenas serão pontuados os títulos, os cursos e as publicações técnicas que estejam diretamente relacionados com a área de gestão.

Art. 14. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Seção III
Vagas

Art. 15. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para a QFE de Gestão. O militar selecionado será destinado à OM, de acordo com a vaga publicada pelo EME.

CAPÍTULO IV
MOVIMENTAÇÕES

Art. 16. O DGP ou o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), conforme o caso, movimentará o militar selecionado após a publicação do resultado da seleção.

Art. 17. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da sua OM endereçado ao EME. O EME convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 18. As movimentações subsequentes dos militares integrantes da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo EME, órgão gestor da QFE de Gestão, em coordenação com o DGP.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O oficial que ingressar na QFE de Gestão será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua turma de formação.

Art. 20. O militar selecionado para ingressar na QFE permanecerá na sua Arma, Quadro ou Serviço e acompanhará as promoções de sua turma de origem.

Art. 21. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.
B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES.
C - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	EME	Publicação das Instruções Reguladoras da QFE de Gestão.	Até 2 AGO 19
2	Candidato	Encaminhar ao Gab EME o requerimento de inscrição, com documentos anexos juntamente com o parecer do Cmt da OM.	Até 20 AGO 19
3	Candidato	Interpor recurso para o caso de indeferimento de inscrição.	Até 10 SET 19
4	Gab EME /Asse Adm/EME	Julgar o recurso e mandar publicar o resultado.	Até 20 SET 19
5	Gab EME /Asse Adm/EME	Avaliação curricular e apresentação do resultado em ordem decrescente de pontuação.	Até 18 OUT 19
6	Candidato	Interpor recurso quanto à pontuação da avaliação curricular.	Até 25 OUT 19
7	Gab EME /Asse Adm/EME	Divulgar/publicar em BE a listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE de Gestão.	Até 31 OUT 19
8	DGP / Gab Cmt Ex	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	Até 30 NOV 19

ANEXO B
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Ordem dos documentos:

1. Requerimento de inscrição.

2. Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada.

3. Ficha Cadastro completa com movimentações, atualizada.

4. Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado), fornecido(a) por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em curso afim e com tese na área de gestão, bem como das folhas de alterações nas quais o documento foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

5. Cópia da capa e do sumário da tese de doutorado.

6. Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado), fornecido (a) por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em curso afim e com dissertação na área de gestão, bem como das folhas de alterações nas quais o documento foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

7. Cópia da capa e do sumário da dissertação de mestrado.

8. Cópia autenticada do diploma de graduação em Administração, fornecido por estabelecimento de ensino civil oficialmente reconhecido, bem como das folhas de alterações nas quais o diploma foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

9. Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso de especialização na área de gestão, com duração igual ou superior a 360 horas, fornecido(a) por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, bem como das folhas de alterações nas quais o documento foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

10. Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso na área de gestão, com duração entre 120 e 360 horas, fornecido(a) por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, bem como das folhas de alterações nas quais o documento foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

11. Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso na área de gestão, com duração inferior a 120 horas, fornecido(a) por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, bem como das folhas de alterações nas quais o documento foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

12. Cópia autenticada do comprovante de participação (ouvinte ou palestrante) em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares na área de gestão.

13. Cópia autenticada do comprovante de publicação de livro na área de gestão.

14. Cópia autenticada do comprovante de publicação de capítulos de livro na área de gestão.

15. Cópia autenticada do comprovante de publicação de artigo na área de gestão em revista com classificação Qualis.

16. Cópia autenticada do comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e eventos similares na área de gestão.

OBSERVAÇÃO:

Enviar o requerimento e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Gestão para:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA (QFE) DE GESTÃO.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Quartel General do Exército - Bloco A - 1º Andar
Setor Militar Urbano
Brasília - DF
CEP: 70630-901

ANEXO C
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de doutorado, em curso afim e com tese na área de gestão.	10 pontos (máximo de 10 pontos)
II - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de mestrado, em curso afim e com dissertação na área de gestão.	5 pontos (máximo de 5 pontos)
III - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso de especialização na área de gestão, com duração igual ou superior a 360 horas.	1 ponto (máximo de 3 pontos)
IV - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso na área de gestão, com duração entre 120 e 360 horas.	0,5 ponto (máximo de 3 pontos)
V - Diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso na área de gestão, com duração inferior a 120 horas.	0,2 ponto (máximo de 1 ponto)
VI - Comprovante de participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares na área de gestão.	0,2 pontos por participação (máximo de 1 ponto)
VII - Comprovante de participação como palestrante em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares na área de gestão.	0,5 ponto por participação (máximo de 2 pontos)
VIII - Comprovante de publicação de livro na área de gestão.	3 pontos por livro (máximo de 6 pontos)
IX - Comprovante de publicação de capítulos de livro na área de gestão.	1,5 pontos por capítulo (máximo de 6 pontos)
X - Comprovante de publicação de artigo na área de gestão em revista com classificação Qualis.	1 ponto por artigo (máximo de 3 pontos)
XI - Comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e eventos similares na área de gestão.	0,5 ponto por artigo (máximo de 2 pontos)

PORTARIA Nº 230-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019

Cria o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, com ênfase em Gestão Operacional.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786/1999 e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Gestão Operacional, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, que tem o objetivo de ampliar a qualificação profissional dos concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas ao magistério superior e à pesquisa tecnológica e científica, inerentes à Gestão Operacional.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 232-EME, DE 31 DE JULHO DE 2019

Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso I das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas do Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica (QFE), do ano de 2019, conforme distribuição do quadro anexo.

Art. 2º Determinar que os órgãos gestores de cada QFE adotem as providências decorrentes nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA INGRESSO NAS QFE NO ANO DE 2019

Qualificação Funcional Específica (QFE)	Organização Militar (OM)	Vagas
Administração Hospitalar	HCE	1
	HMASP	1
Comunicação Social	CCOMSEx	1
	ECEME	1
	EsAO	1
	AMAN	1
Direito	Cmdo CMNE	1
	Cmdo CMN	1
	Cmdo CMP	1
	Cmdo 1ª Bda Inf Sl	1
	Cmdo 16ª Bda Inf Sl	1
Educação	DECEx	1
	AMAN	1
	EsEFEx	1
	EsPCEx	1
Engenharia e Arquitetura	DPIMA	1
Gestão	DECEx	1
Inteligência	CIE	2
	EsIMEx	1
TOTAL		**20**

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 160-DGP/DSM, DE 22 DE JULHO DE 2019

Cria a Junta de Serviço Militar de Juti-MS, na área sob jurisdição da 9ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Juti-MS, com o número 213, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 09/003 Dourados-MS, na área da 9ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 163-DECEx, DE 24 DE JULHO DE 2019

Aprova o Calendário Preliminar do Concurso de Admissão em 2020, para a matrícula em 2021, nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Música e Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Preliminar do Concurso de Admissão em 2020, para matrícula em 2021, nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Música e Saúde, constante do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 201-DECEx, 28 de agosto de 2018.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO PRELIMINAR DO CONCURSO DE ADMISSÃO EM 2020, PARA A MATRÍCULA EM 2021, NOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DAS ÁREAS GERAL, MÚSICA E SAÚDE.

1. FINALIDADE

Estabelecer o Calendário Preliminar do Concurso de Admissão em 2020, para a matrícula em 2021, nos Cursos de Formação de Sargentos das áreas Geral, Música e Saúde.

2. CALENDÁRIO PRELIMINAR

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	ESA	Remeter à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil) os seguintes documentos: - proposta de portaria relativa às Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos das áreas Geral, Música e Saúde (IRCAM/CFGS), referentes ao Concurso de Admissão de 2020 (CA/2020); - Nota Explicativa; - Parecer de Mérito; - Quadro Comparativo; e - proposta de portaria relativa ao Calendário Anual, do valor da taxa de inscrição e da relação preliminar das Guarnições de Exame (Gu Exm) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE).	Até 2 AGO 19
2	ESA	Realizar os contatos com as Gu Exm para a indicação das OMSE, locais para a realização do Exame Intelectual (EI), caso possuam, Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física Preliminar (EAFP).	Até 9 AGO 19
3	DETMil	Remeter ao Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEx) a proposta de portaria das IRCAM/CFGS, referentes ao CA/2020, acompanhada da Nota Explicativa, do Parecer de Mérito e do Quadro Comparativo e a proposta de portaria relativa ao Calendário Anual, do valor da taxa de inscrição e da relação preliminar das Gu Exm e OMSE.	Até 19 AGO 19
4	DECEx	Remeter à Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) a proposta de portaria das IRCAM/CFGS que regularão o CA/2020.	Até 30 AGO 19
5	Gu Exm	Remeter à ESA e aos Comandos Militares de Área (C Mil A) a relação das OMSE e locais para a realização do EI (caso possuam), da IS e do EAFP.	Até 6 SET 19
6	ESA	Remeter à DETMil a relação das Gu Exm, das OMSE e locais para a realização do EI, da IS e do EAFP.	Até 13 SET 19
7	DETMil	Solicitar aos C Mil A, por delegação do DECEx, a confirmação das OMSE, dos locais indicados para a realização do EI, IS e EAFP.	Até 20 SET 19
8	DECEx	Receber da CONJUR-EB a manifestação jurídica relativa à proposta de portaria das IRCAM/CFGS que regularão o CA/2020.	Até 30 SET 19
9		Remeter à DETMil a manifestação jurídica relativa à proposta de portaria das IRCAM/CFGS que regularão o CA/2020 para conhecimento e alterações, se for o caso.	Até 4 OUT 19
10	C Mil A	- Confirmar junto à DETMil a relação das OMSE e dos locais indicados para a realização do EI, da IS e do EAFP; e - Apresentar, caso possuam, proposta de novas Guarnições de Exame e OMSE.	Até 11 OUT 19
11	DETMil	Remeter à ESA a designação das Gu Exm, OMSE e a indicação dos locais para a realização do EI, IS e EAFP.	Até 18 OUT 19
12		Remeter ao DECEx, se for o caso, as propostas finais da portaria das IRCAM/CFGS e da portaria do Calendário Anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das Gu Exm e OMSE e, caso haja, das alterações nas IRCAM/CFGS, referentes ao CA/2020.	Até 25 OUT 19
13	DECEx	Aprovar a portaria do Calendário Anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das Gu Exm e OMSE, e a portaria das IRCAM/CFGS, referentes ao CA/2020.	Até 19 DEZ 19
14	ESA	Enviar o edital das IRCAM/CFGS, referentes ao CA/2020, e do Calendário Anual, com o valor da taxa de inscrição e a relação das Gu Exm e OMSE, para a Imprensa Nacional para publicação em Diário Oficial da União (DOU).	Até 29 JAN 20

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 139-COTER, DE 18 DE JULHO DE 2019

Criação da Equipe de Gestão do Comando de Operações Terrestres para o biênio 2019/2020 e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o item II do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, 2019, aprovado pela portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e em conformidade com a Portaria nº 1.266-Cmt Ex, de 10 de setembro 2015 - Atualiza o Sistema de Excelência do Exército Brasileiro, Portaria nº 213-EME, de 7 de junho de 2016 - Aprova o Manual Técnico (EB-20-MT-11.002) Gestão de Processos, 1ª Edição, 2016, Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016 - Manual Técnico (EB20-MT-11.003) - Gestão de Indicadores de Desempenho, 1ª Edição, 2016, Portaria nº 004-Cmt Ex, de 3 de janeiro de 2019 - Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro, Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017 e Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017 - Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Criar a Equipe de Gestão do Comando de Operações Terrestres (COTER) para o biênio 2019/2020 com a seguinte composição:

EQUIPE DE GESTÃO DO COTER 2019/2020			
U Org/COTER	**Posto/Grad**	**NOME COMPLETO**	**FUNÇÃO**
Chefia do PREPARO	Cel Eng	**ROLEMBERG** BEZERRA DA SILVA	Chefe
	Ten Cel Art	FÁBIO ALMEIDA **ARAÚJO**	Assessor
	Cel R/1	JÚLIO CÉSAR COSMELLI **CINTRA**	Subchefe
	Cel MB	CAMILO INÁCIO CARDOSO **LELIS**	Assessor
	Maj Art	RENATO SERGIO BARBOSA **PASSERI**	Assessor
	Cap QEM	LEONARDO SEIJI **OYAMA**	Assessor
	1º Ten QAO	MARCOS ANTÔNIO **BARBOSA**	Assessor
Chefia do EMPREGO	Cel Cav	MAURY **DAVIS** SILVA DE CHRISTO	Chefe
	Cel R/1	PAULO CÉSAR **FERREIRA** DE SOUZA	Assessor
	Ten Cel R/1	RÔMULO **ANTONIO** FREDERICO **LOPES**	Assessor
	Cap QAO	**OLEMAR** ALVES DE LIMA	Assessor
	Cap QAO	**ELTON** MACHADO	Assessor
	1º Ten QAO	FÁBIO **AZEVEDO** PEREIRA	Assessor
	2º Ten QAO	**ALAIR** BARBOSA DA SILVA	Assessor
	S Ten Cav	**NIVALDO** FRANCO MARQUES	Assessor
	S Ten Sau	**FLAMBER** TORMEM CANCELLA	Assessor
Chefia Missão Paz/Av Ex/IGPM	Maj Cav	GIOVANI DOS SANTOS **REZENDE**	Chefe
	Maj Inf	**ANDRÉ LUIZ** DE SOUZA RODRIGUES	Assessor
	1º Ten QAO	SIDNEY JORGE DA SILVA **PERDIGÃO**	Assessor
	1º Ten QAO	**EDILSON** DA SILVA	Assessor

EQUIPE DE GESTÃO DO COTER 2019/2020			
U Org/COTER	**Posto/Grad**	**NOME COMPLETO**	**FUNÇÃO**
Chefia Missão Paz/Av Ex/IGPM	2º Ten QAO	**HEITOR** FERNANDES SANTOS **BULHÕES**	Assessor
	2º Ten QAO	MARCIO **RICARDO** SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor
Centro de Doutrina do Exército	Cel R/1	SILVIO RENAN PIMENTEL **BETAT**	Chefe
	2º Ten OTT	**LEONARDO** MATOS LOURENÇO SOARES	Assessor
Gabinete	Maj Cav	**ISRAELI** GREGO SILVA	Chefe
	S Ten Cav	**LUCIANO** OLIVEIRA DA ROSA	Assessor
Divisão de Informática	Cel QCO	ELISEU DE **ANDRADE**	Chefe
	3º Sgt STT	**RODRIGO ALVES** DE SOUZA ARAUJO	Assessor
	3º Sgt STT	RODRIGO DE **FRANÇA** RIBEIRO	Assessor
Seção de Planejamento e Execução Orçamentária	1º Ten QAO	GILMAR **CHEZZI** ALVES MARTINS	Chefe
	3º Sgt R/1	FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA **MACHADO**	Assessor
Assessoria de Projetos, Processos e Gestão (AP²G*)	Cel R/1	JOSÉ LUIS **D'ÁVILA** FERNANDES	Chefe
	Cel R/1	PAULO ALEXANDRE **CUNHA**	Subchefe
	Cel R/1	FERNANDO **TORQUATO** CHAGAS	Subchefe
	Cap R/1	VENCESLAU **PINHEIRO** MOSSI	Assessor
	1º Ten OTT	**CHRISTIANNE** DA COSTA MARQUES	Assessor
	3º Sgt R/1	CLAUDIO GERALDO **OLINTO** DA SILVA	Assessor
Assessoria de Planejamento Integração e Coordenação (APIC*)	Cel QCO	ELISEU DE **ANDRADE****	Chefe
Asse Apoio Jurídico*	Cap QCO	**ELIABE** GONÇALVES DOS SANTOS	Chefe
***Observações:** *a AP²G realizará os trabalhos dessas U Org, que deverão designar um elemento de ligação, quando e se necessário para os trabalhos a realizar. ** também O Lig da APIC			

Art. 2º Cabe a Assessoria de Projetos, Processos e Gestão atuar como administradora da Equipe de Gestão, realizando a articulação e adotando as medidas administrativas que se façam oportunas para o funcionamento harmônico dos trabalhos afetos a este Órgão de Direção Operacional (ODOp) na área de gestão.

Art. 3º Os integrantes da Equipe de Gestão do COTER, terão como atribuições:

I - Gestão de Programas e Projetos;

II - Gestão de Processos;

III - Gestão do Sistema de Medição do Desempenho Organizacional;

IV - Gestão de Riscos e Integridade;

V - Gestão dos Recursos Financeiros dos Projetos Integrantes do Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT);

VI - Colaborar com o Órgão de Direção Geral (ODG) na elaboração do Plano Estratégico do Exército (PEEx), naquilo que for pertinente ao ODOp; e

VII - Atualização do: Plano Estratégico Setorial, Plano de Gestão, Plano de Gestão de Riscos, Relatório de Gestão Anual e demais documentos atinentes ao Planejamento Estratégico Organizacional deste Órgão de Direção Operacional.

Art. 4º Determinar que os chefes das Unidades Organizacionais deste ODOp mantenham atualizadas as indicações de seus integrantes, intempestivamente, a medida que ocorrerem as substituições.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 053-SEF, DE 8 DE JULHO DE 2019

Vincula o 17º Grupo de Artilharia de Campanha à Base Administrativa da Guarnição de Natal, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o artigo 4º e incisos II e IV, do artigo 10, da Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Vincular, a partir de 1º de outubro de 2019, o 17º Grupo de Artilharia de Campanha (17º GAC), CODOM 05650-7, à Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu N), CODOM 00142-0 – CODUG 160342, ambos com sede em Natal-RN, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.145/GM-MD, DE 22 DE JULHO DE 2019

Autorização para afastamento do País.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso IV do art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e o que consta do processo administrativo nº 60631.004741/2019-83, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Almirante de Esquadra ALIPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA, Comandante da Escola Superior de Guerra (ESG), acompanhado do General de Brigada R/1 JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES, Diretor do Centro de Geopolítica e Estudos Estratégicos, do Coronel R/1 RICARDO RODRIGUES FREIRE, Assessor do Centro de Geopolítica e Estudos Estratégicos, e do Capitão-Tenente (AA) ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO ABREU, Assistente do Comandante da ESG, no período de 5 a 13 de outubro de 2019, incluindo o trânsito, de viagem oficial a Santo Domingo, República Dominicana, com ônus para a Escola Superior de Guerra, a fim de participarem da XX Conferência dos Diretores de Colégios de Defesa Ibero-Americanos.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 141, de 24 JUL 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.153/EMCFA-MD, DE 22 DE JULHO DE 2019

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o contido no art. 1º da Portaria nº 87/MD, de 9 de janeiro de 2017, e no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o Processo nº 60240.000377/201986, resolve

DESIGNAR

o Coronel (FAB) MARCO ANTONIO FAZIO, o Coronel (EB) MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI, o Capitão de Mar e Guerra (FN) ROBSON CLAIR DA SILVA e o Capitão de Fragata ANTÔNIO MOREIRA DANIEL NETO, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da *Main Planning Conference* (MPC) da PANAMAX 19/20, no Comando Sul dos EUA, na cidade de Miami, Estados Unidos da América, no período de 15 a 22 de setembro de 2019, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 143, de 26 JUL 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.156/SEORI/SG-MD, DE 22 DE JULHO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.016595/2019-78, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO Adm G MIZAEL PEDROSO DE ALMEIDA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 17 de julho de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 141, de 24 JUL 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 3.184/GM-MD, DE 23 DE JULHO DE 2019

Autorização para afastamento do País.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2019, e em conformidade com o disposto no inciso IV, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.019513/2019-47, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do país do General de Exército EDSON LEAL PUJOL, Comandante do Exército Brasileiro, para participar das atividades do Bicentenário da Campanha Libertadora e do Dia do Exército Nacional da Colômbia (Atv PVANA G2PP-A1 39), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 4 a 8 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército Brasileiro/Gabinete do Comandante do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e suas atualizações.

(Portaria publicada no DOU nº 142, de 25 JUL 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.010, DE 10 DE JULHO DE 2019

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, com sede em Lima, o S Ten Inf ZENILTON ALVES DE MEDEIROS, a partir de 1º de dezembro de 2020; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com ALESSANDRO NUNES SANMARTIM, da 13ª Cia Com Mec, a partir de 1º de dezembro de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.016, DE 10 DE JULHO DE 2019

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China, com sede em Pequim, o Cel Art DURVAL DURÃES NETO, a partir de 31 de julho de 2020; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art ÁTILA RICARDO LEME LARSEN, do 15º GAC / AP, a partir de 31 de julho de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.018, DE 10 DE JULHO DE 2019

Designação de Instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation* (WHINSEC).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf ODINEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, do CIE, para desempenhar a função de Instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation - WHINSEC*, no *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2020, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.020, DE 10 DE JULHO DE 2019

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Colômbia, o Cel Art HELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, a partir de 15 de agosto de 2020; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de agosto de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.022, DE 10 DE JULHO DE 2019

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha, com sede em Madri, também acreditado junto ao Governo do Marrocos, o Cel Cav EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI, a partir de 6 de outubro de 2020; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Eng PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA, do Cmdo 1º Gpt E, a partir de 6 de outubro de 2020.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.023, DE 10 DE JULHO DE 2019

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em *Washington D.C.*, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf SYLVIO DE SOUZA FERREIRA, do Gab Cmt Ex, a partir de 15 de setembro de 2020; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Inf NÉLIO MOURA BERTOLINO, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron, a partir de 15 de setembro de 2020.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.038, DE 11 DE JULHO DE 2019

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea c), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

NOMEAR

o General de Brigada da Reserva Remunerada (011278562-1) FLÁVIO MURILLO BARBOSA DO NASCIMENTO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a fim de exercer a tarefa de Assessor Especial do Comandante do Exército para Assuntos Institucionais no Gabinete do Comandante do Exército (BRASÍLIA-DF), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 5 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1.050, DE 12 DE JULHO DE 2019

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea c), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no § 2º do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

o General de Brigada da Reserva Remunerada (026804912-9) ANTONIO EUDES LIMA DA SILVA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a fim de exercer a tarefa de Assessor Especial para Atividades ligadas à Operação Carro-Pipa (RECIFE-PE), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de julho de 2019.

PORTARIA Nº 1.051, DE 12 DE JULHO DE 2019

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea c), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e do inciso V, do art 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada Reformado (025819771-4) HEDEL FAYAD, do Comando Militar do Sudeste (São Paulo-SP), a contar de 1º de julho de 2019, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo; e

2 - NOMEAR,

em caráter excepcional, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste, o General de Brigada Reformado (025819771-4) HEDEL FAYAD, para exercer a tarefa de Assessor Cultural do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) junto a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB), com foco para o projeto e desenvolvimento da Banda Sinfônica do Exército Brasileiro e o escritório da Bibliex, na área do Comando Militar do Sudeste (SÃO PAULO-SP), no QG do CMSE, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de julho de 2019.

PORTARIA Nº 1.061, DE 17 DE JULHO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Art (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V19/004), a ser realizado no *Joint Forces Staff College*, em *Norfolk*, Virgínia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2019 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.064, DE 17 DE JULHO DE 2019

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "c", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e do inciso V, do art 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada Reformado (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO, do Departamento de Educação e Cultura do Exército, DECEx (Rio de Janeiro-RJ), a contar de 1º de julho de 2019, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo; e

2 - NOMEAR,

em caráter excepcional, por proposta do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, o General de Brigada Reformado (016454170-8) LESLIE ANTÔNIO ALCOFORADO, para exercer a tarefa de Gestor do Projeto de História Oral do Exército Brasileiro, na Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (RIO DE JANEIRO-RJ), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 1º de julho de 2019.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 163-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010784187-6) JULIANDRO LOPES TRUGILHO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 164-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em

conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Med (011166417-3) THAUAN DE OLIVEIRA SANTOS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 165-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010118987-6) LUAN MACHADO BORGES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 166-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de julho de 2019, o Cap QCO (060038757-5) FILIPE RAMOS UAQUIM, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 167-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, artigo 115 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 14 de maio de 2019, o 1º Ten Capl (010360967-3) ANDRÉ FERNANDES GOMES E SILVA, por ter sido privado por autoridade eclesiástica competente, definitivamente, do uso da Ordem e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 337-SGEx, DE 25 DE JULHO DE 2019

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx)

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 5º e 7º, combinado com o art. 9º, todos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016 (EB10-IG-01.012) e a Portaria do Comandante do Exército nº 285, de 7 de março de 2019, resolve:

1 - DISPENSAR

o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS, como representante do Centro de Controle Interno do Exército, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército, designado pela Portaria nº 285-Cmt Ex, de 7 de março de 2019; e

2 - DESIGNAR

o Ten Cel Sv Int MANFRINI DE ASSIS, como representante do Centro de Controle Interno do Exército, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército.

PORTARIA Nº 338-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	026804992-1	CARLOS ALBERTO MANSUR	DECEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	020390174-9	CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj QMB	021646694-6	CLEITON DOS SANTOS ALVES	AGGC
Maj Eng	013091064-9	EDUARDO DE MORAIS MILANEZ	Cmdo 1º Gpt E
Maj QMB	021647294-4	HERIBERTO DANTAS ARBOÉS	22º D Sup
Cap Inf	010036935-4	DANILO OLIVEIRA DE SOUSA	53º BIS
Cap QCO	019369563-2	JOSÉ RICARDO NOVARINI DE OLIVEIRA	Cmdo Op Esp
1º Ten QAO	019559613-5	SANDRO DE SOUZA VIEIRA	B Mnt Sup Av Ex
2º Ten QAO	014684893-2	ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	3ª Cia F Esp
S Ten Int	011465654-9	PEDRO PAULO SOUZA DE BARROS BARRETO	9ª Bia AAAe (Es)
S Ten MB	011466034-3	RODRIGO GLAUCIUS PORCIUNCULA DE ARAUJO	CI Gericinó
2º Sgt Inf	040014625-4	ANDRÉ DE JESUS MOURA	2º B Fron
2º Sgt Topo	011487345-8	ANDRÉ FABRICIO SOUZA RIBEIRO	1º CGEO
2º Sgt Eng	040086725-5	DIEGO DE BRITO LIMA	PRM 06/004
2º Sgt Com	093890524-7	DUSTIN ESCOBAR RODRIGUES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	040086605-9	FÁBIO CARDOSO FERNANDES	3º RCC
2º Sgt Art	100045125-0	IVO DE MELLO OLIVEIRA	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Int	010073525-7	JOÃO PAULO ALVES DE SOUZA	10º D Sup
2º Sgt Art	040201735-4	LEONARDO CRISTIAN MELLO MACHADO	27º GAC
2º Sgt Int	010073455-7	LUCIANO RICARDO DO NASCIMENTO FARIAS	5º B Log
2º Sgt Inf	013190734-7	MARCEL ALEXANDRE TORRICELLI SILVA	Cia Cmdo CMS
2º Sgt MB	010101525-3	MARCELO SEVERINO DA SILVA	14º B Log
2º Sgt Inf	040194065-5	PHILIPE LUIZ DA SILVA FERREIRA	CA-Leste
2º Sgt Art	040040135-2	RODRIGO FERRAZ DE ANDRADE	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt Inf	040012865-8	SERGIO EDUARDO MARINHO SILVA	24º BIS
2º Sgt Cav	040041955-2	THIAGO DE MATOS NORONHA	8º RC Mec
2º Sgt Inf	040066005-6	WAGNER APOLONIO RIBEIRO	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt Mus	010328327-1	FELIPI DA SILVA PIRES	BGP

PORTARIA Nº 339-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	020023294-0	MARCOS GOMES PAULINO	DGP
Cel Art	028817923-7	MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA	Cmdo 10ª RM
Cel Cav	047866073-1	WENDERSON BATISTA SANTANA	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj QMB	013057184-7	SAULO VITAL DOS SANTOS	AGSP
Maj Inf	011398014-8	WELBERSON DE OLIVEIRA	27º BI Pqdt
1º Ten QAO	101044354-5	JOSÉ HUMBERTO GUEDES DE LIRA	16º BI Mtz
2º Ten QAO	041996654-4	JOAB DA SILVA COSTA	54º BIS
S Ten Mus	118255693-4	ELIENAI DE AZEVEDO VASCONCELOS	BCSv/AMAN
S Ten Cav	031872504-1	PAULO CÉSAR BUENO	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Cav	043492984-0	ANDRÉ MARINHO FERREIRA	1º RCC
1º Sgt Inf	043495264-4	CLAUDINEI WILLIAM DE ASSIS	11º BI Mth
1º Sgt Com	043540214-4	HELMUT PORTO DE OLIVEIRA SOARES	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Cav	040004545-6	JAMERSON FAGUNDES DOS SANTOS	17º RC Mec
1º Sgt Inf	062378174-7	JOSÉ RAILSON DA SILVA	28º BC
1º Sgt Com	043509494-1	MARCUS VINÍCIUS SOARES LEITE	25º BC
1º Sgt Eng	043539934-0	RAIMUNDO NONATO LOPES SALAZAR JÚNIOR	2º BEC
1º Sgt Inf	043422714-6	RINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Sgt Int	013194174-2	RODRIGO SLAVINSKI	8º B Log
2º Sgt Inf	043542754-7	LEONARDO ANGELO DE SANTANA	1º B Op Psc
3º Sgt QE	021700564-4	JARBAS GONÇALVES LEITE	2º BPE

PORTARIA Nº 340-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041964244-2	EDSON DA COSTA RODRIGUES	38º BI
1º Ten QAO	030534254-5	TAMARES GERALDO PANERAI GAVIOLI	Pq R Mnt/12
S Ten Inf	020406014-9	ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA	H M R
S Ten Com	042018944-1	ALVARO SANDOVAL INTERAMINENSE	Cia Cmdo CMA
S Ten MB	019496163-7	ANDERSON AZEVEDO CHAVES	3º B Log
S Ten Eng	042043624-8	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE CAMPOS	1º B Op Psc

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	101052894-9	CARLOS ROBERTO D´ ANDRE ALEXANDRE MACHADO	20º BIB
S Ten MB	031759674-0	CESAR IVAN DA ROCHA VIANA	28º GAC
S Ten Sau	011285244-7	CLAUDIO JOSÉ ALVES	15º B Log
S Ten Inf	043413774-1	JEFERSON MARCELO DA SILVA	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Inf	043455184-2	JULIO WELINGTON SILVA CONCEIÇÃO	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Art	042017534-1	MARCOS PEREIRA FERNANDES	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	043440204-6	RONALDO FERREIRA DA SILVA	BGP
S Ten Inf	112665454-8	VALDECI MARTINS ARAUJO	15ª Cia PE
1º Sgt Com	043476564-0	ALEXANDRE FRANCISCO GATINHO	23ª Cia Com Sl
1º Sgt Inf	043459034-5	EDERSON LUIZ DA ROCHA	CA-Leste
1º Sgt Cav	043476144-1	EDUARDO PADUAM FALCÃO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt MB	013008214-2	JAIR LEITE DE ABREU	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB	013008824-8	LINDOMAR FILHO CASTELO BRANCO	CECMA
1º Sgt Com	033342284-8	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA LOPES	18ª Cia Com
1º Sgt Inf	043477584-7	NATANIEL CABRAL COSTA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	043474704-4	REINALDO DE SOUZA PEREIRA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
1º Sgt Art	043476404-9	RODRIGO BENTO INÁCIO	28º GAC
1º Sgt Inf	102870214-8	VALDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA	26º Pel PE

PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020369354-4	GENÉSIO SOUZA JUNIOR	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Art	122956024-6	ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO	CCOMSEx
Ten Cel QCO	062332864-8	IVANA REGO DE SOUZA	Cmdo 12ª RM
Maj QEM	112655364-1	ANDRÉ RICARDO ASSIS DE MATOS	DGP
Maj Art	013088144-4	RAFAEL PIAS DE SOUZA	12º GAAAe Sl
Cap Art	010050795-3	EGBERTO BEZERRA DA SILVA	12º GAAAe Sl
Cap Inf	010036815-8	PAULO HENRIQUE ARGES CURSAGE	2º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	010037065-9	ROBERTO MARTINS FERNANDES	29º BIB
Cap Med	010310237-2	THAIS RODRIGUES DE CARVALHO	CMJF
1º Ten QAO	118267113-9	ANDRIELY CIRINO	CCOMSEx
1º Ten Int	021972664-3	DIOGO RIBEIRO AUSTREGÉSILO	23º BC
1º Ten Art	110045565-6	EUGENIO FIORAVANTE CATAFESTA NETO	AMAN
1º Ten Inf	022032374-5	GABRIEL FURLANETTO RODRIGUES	1º B F Esp
1º Ten Tmpr	120310077-9	IRAN SADAYOSHI NOZAWA MENDES	CMM
1º Ten Tmpr	080076947-3	LUCIANA DE CASTRO RODRIGUES	H Ge Belém
1º Ten Inf	021983134-4	MARCUS HENRIQUE DE SOUZA ASSIS	28º BC
1º Ten Int	021991304-3	THAINAN DOS SANTOS CELESTINO	3ª Cia F Esp
2º Ten Tmpr	120328605-7	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA VIEIRA	CMM
2º Ten Tmpr	120501227-9	MARCOS FAGNER DE ALMEIDA MARQUES	CMM
2º Sgt Art	040039655-2	ALEXANDER GONÇALVES	B Av T
2º Sgt Sau	040220575-1	CAROLINA DE ARRUDA BATISTA CAMPOS	H Gu João Pessoa
2º Sgt Mus	052242024-9	JÚLIO CÉSAR SILVA DE AZEVEDO	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	040015015-7	SINDOVALDO PEREIRA DA SILVA	BPEB
2º Sgt Inf	040066005-6	WAGNER APOLONIO RIBEIRO	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt Int	050416847-7	ÉDVAN COIMBRA QUEVEDO	7º BPE
3º Sgt Tmpr	110074637-7	EVA CAROLINE CARRILHO VALENÇA	H Gu Porto Velho
3º Sgt Inf	040000947-8	IUDAN SAD MELO	2º B Fron
3º Sgt Tmpr	120603167-4	MAICON SANTOS OLIVEIRA	H Gu Porto Velho
3º Sgt Sau	011131657-6	MICHELE DAIANE SANTOS SOUSA MONTEIRO	12º GAAAe Sl
3º Sgt Tmpr	120270817-6	RUBIER FERREIRA CAMPOS	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Tmpr	080171457-7	THIAGO SODRÉ GABRIEL	2º BIS
3º Sgt Inf	040130637-8	VINICIUS MENDONCA DA SILVA	23º BC

PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Med	030055095-1	ÁDRIO OLMEDO CROCCO	H Gu Marabá
2º Ten QAO	076294993-1	JONAS ABILIO PIMENTEL	11ª ICFEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	102879024-2	ALEX SANDRO ESTEVES BATISTA DE DEUS	Cmdo Fron Juruá / 61º BIS
2º Sgt Inf	040014625-4	ANDRÉ DE JESUS MOURA	2º B Fron
2º Sgt Com	093890524-7	DUSTIN ESCOBAR RODRIGUES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	011729805-9	LEANDRO DOS SANTOS BRAGA	25º B Log (Es)
2º Sgt Sau	040220345-9	SUÉLEN DIAS PINHEIRO	H Mil A Manaus
3º Sgt Inf	080049407-2	FELIPE REGO FARIAS	2º B Fron

PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	030953734-8	MARCOS ROGERIO FERNANDES BALDASSARI	3º B Av Ex
1º Ten QAO	101036094-7	ALEXANDRE BAIMA DA SILVA	Cmdo 8ª RM
1º Ten QAO	030534254-5	TAMARES GERALDO PANERAI GAVIOLI	Pq R Mnt/12
2º Ten QAO	041991084-9	WILLIAM PONTES MENDES	59º BI Mtz
S Ten Eng	082773274-4	RAOMILTON ALVES PEREIRA	Pq R Mnt/12
1º Sgt Art	053521774-9	JEAN CARLO SILVEIRA DELFINO	CIGS

PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em benefício das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Militares da Marinha do Brasil

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CMG	476270	ALEXANDRE VERAS VASCONCELOS	CMA
CF	522329-6	HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM	CMA
CF	550138-5	PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR	CMA
CC	524823-0	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	CMP
CC	648410-7	JÚLIO CÉSAR COSTA BUENO	CMA
CT	609753-7	RICARDO ALBERICI	CMA
CT	709675-5	RAPHAEL SARZÊDAS COTECCHIA	CMA
CT	855216-9	MYCHAYANNY DE ALMEIDA SANTIAGO	CMA
1º Ten	871532-7	ANGÉLICA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	CMA
SO	503021-8	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS AZEVEDO	CMA
SO	573113-5	WAGNER LUIZ SOUZA	CMA
SO	4905571	ALEXANDER DOS SANTOS DIAS	CMA
1º SG	6163572	HERNANDES GOMES DA SILVA	CMA
1º SG	97013722	CARLOS AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	CMA
2º SG	690763-6	ROSAEL FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	CMA
3º SG	738520-0	ÁLISSON ARAÚJO GOMES	CMA

Militares da Força Aérea Brasileira

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel	207140-1	RÔMULO COUTINHO LUCAS	CMA
Ten Cel	501424	RÔMULO AMARAL	CMA
Ten Cel	486738	FÁBIO LUIZ BARBOSA RASTELLI	CMA
Ten Cel	4915580	LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES	CMA
Maj	510414	LÚCIO ALENCAR DE ANDRADE	CMA
Maj	515533	LENO FRANK GARCIA	CMA
Maj	506617	LEONARDO AMORIM DE OLIVEIRA	CMA
Cap	452915	LUIZ HUMBERTO MACEDO TELES	CMA
1º Ten	489109	SIDNEY ALVES DE CARVALHO	CMA
1º Ten	453031	RICHARD DA SILVEIRA RODRIGUES	CMA
SO	460768	MÁRCIO RAMOS	CMA
SO	486241	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	CMA
1S	487443	PAULO ROBERTO LIRA SALGUEIRO JUNIOR	CMA

PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QMB	021646694-6	CLEITON DOS SANTOS ALVES	23 FEV 09	AGGC
Cap Farm	043510844-4	DANIELE FERNANDA FERREIRA MOREIRA	7 MAR 18	HFA
Cap Cav	011629295-4	FERNANDO HENRIQUE MOREIRA MARQUES	5 FEV 18	4º RCC
Cap Med	011553065-1	PAULA PEREIRA RAMALHO	7 MAR 18	EsAO
Cap Cav	021765404-5	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	6 FEV 17	4º RCC
1º Ten Cav	021976174-9	AUGUSTO CAMPONOGARA DESCONSI	4 FEV 19	4º RCC
1º Ten Int	021972664-3	DIOGO RIBEIRO AUSTREGÉSILO	4 FEV 19	23º BC
1º Ten QCO	110163545-4	JERUSA PALAURO SPASIANI	15 FEV 19	1º RCG
1º Ten Inf	021976814-0	JOSÉ EMANUEL WANG BOSELLI	4 FEV 19	3ª Cia F Esp
1º Ten Inf	021976564-1	RENAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	4 FEV 19	2º B Fron
1º Ten Art	021971284-1	WILLIAM VITALE AZEVEDO	9 FEV 19	AMAN
1º Sgt Inf	102894224-9	MANOEL LEONILDO GONÇALVES BANDEIRA	28 JAN 09	28º BC
2º Sgt Art	040239605-5	ADILSON ALEXANDRE NETO	10 JUN 19	8º GAC Pqdt
2º Sgt Art	040039655-2	ALEXANDER GONÇALVES	3 FEV 16	B Av T
2º Sgt Inf	040024405-9	DANILO COELHO FEITOZA	9 FEV 15	72º BI Mtz
2º Sgt Sau	040159215-9	DEISE RAMIRO DOS SANTOS	16 JUL 19	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Mnt Com	011860525-2	DIEGO DE ALMEIDA BARCELOS	5 JUN 19	CI Gericinó
2º Sgt Com	093890524-7	DUSTIN ESCOBAR RODRIGUES	30 JUL 16	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Cav	040005425-0	EVERTON ESCOBAR DA COSTA	30 JAN 13	8º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	100098615-6	FELLIPE RAMON SOUSA DE OLIVEIRA	5 JUN 19	EASA
2º Sgt Inf	120324835-4	HEVERTON HENRIQUE DA CRUZ TRISTÃO	5 JUN 19	17º BIS
2º Sgt Int	021968874-4	JOÃO FABRICIO VELLOZO D ALTERIO MOREIRA	5 JUN 19	4º GAAAe
2º Sgt MB	010020015-3	LIVIUS GIOVANI DURGANTE OLIVEIRA BISCAINO NUNES	30 JAN 13	3º B Sup
2º Sgt Inf	013190734-7	MARCEL ALEXANDRE TORRICELLI SILVA	7 JUN 17	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Com	062406214-7	MATTHEUS MARQUES PINHEIRO DE MORAIS	5 JUN 19	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Cav	040197865-5	PAULO CESAR PIMENTEL MENEZES	6 JUN 18	Cmdo CMO
2º Sgt Int	011870035-0	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	5 JUN 19	2º B Fron
2º Sgt Cav	021969324-9	RAFAEL NOGUEIRA PEIXOTO	5 JUN 19	2º RCG
2º Sgt Mus	011867245-0	SAMUEL MONTEIRO VIEIRA PINTO	5 JUN 19	2º B Fron
2º Sgt Inf	040012865-8	SERGIO EDUARDO MARINHO SILVA	29 JAN 14	24º BIS
2º Sgt Sau	040220345-9	SUÉLEN DIAS PINHEIRO	5 JUN 19	H Mil A Manaus
2º Sgt Cav	040223995-8	THIAGO TADEU NOBRE TEIXEIRA	5 JUN 19	CMRJ
2º Sgt Com	040192445-1	THOMAS GUEDES PASSOS	6 JUN 18	5º BIL
2º Sgt Inf	040224255-6	THOMAS VINICIUS REZENDE LIMA	5 JUN 19	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	021969054-2	VICTOR DE PAIVA E SOUZA	10 JUN 19	AGSP
2º Sgt Inf	040066005-6	WAGNER APOLONIO RIBEIRO	7 JUN 17	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Topo	011854995-5	WILLIAM MEDINA	5 JUN 19	1º CGEO
3º Sgt Cav	030450725-4	CÉSAR LUGOCH JÚNIOR	29 ABR 19	19º RC Mec
3º Sgt Inf	100105975-5	FERNANDO VIANA BRAZ NETO	7 JUN 19	2º B Fron
3º Sgt Mnt Com	124006054-9	FILIPE DE FIGUEIRÊDO FALCÃO MARTINS	7 JUL 19	AGSP

PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	013095994-3	ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER	2 MAR 19	EsAO
Maj Med	082805774-5	ADRIANA AZEVEDO CUNHA LEITE	21 FEV 18	H Ge Belém
Maj Med	031943694-5	CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA	7 JAN 18	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Inf	123976284-0	CLEBERSON AGUIAR DE MACÊDO	22 FEV 18	16º BI Mtz
Maj Cav	052136584-1	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	22 ABR 18	Cmdo 5ª RM
Maj Cav	101082734-1	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR	4 FEV 16	1º BAC
Maj QEM	011535614-9	MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES	21 FEV 19	DOM
Maj Inf	073691474-8	MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA	26 FEV 19	59º BI Mtz
Maj QCO	013095844-0	PATRICIA DA SILVA SOUZA	29 JUN 19	H Ge Belém
Maj QMB	021646324-0	RODOLFO CÉSAR BARBOSA	21 FEV 19	4º D Sup
Maj QCO	073720454-5	RONALDO PEREIRA DE MELO JUNIOR	15 JUN 19	CMR
Maj Eng	101080784-8	SEBASTHYANE ARABUTAN TRAVASSOS DA SILVA	22 FEV 18	3º CGEO
Maj Inf	041985874-1	WAGNER MARASSI DE FREITAS COUTINHO	26 AGO 18	CMB
1º Sgt Inf	102879014-3	ALDIMAR BEZERRA DE LIMA	26 JAN 19	PRM 06/004
1º Sgt Inf	043495954-0	CERGIO REIS JOSÉ	13 MAIO 18	3º BIS
1º Sgt Eng	043534234-0	GLAUBER WAGNER DE OLIVEIRA SOUZA	26 JUL 19	2º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Com	043494714-9	MANOEL FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE	26 JAN 19	B Adm Gu Fortaleza
1º Sgt Com	043541714-2	MÁRIO ANTÔNIO COSTA SOUZA	20 JUN 19	37º BIL
1º Sgt Com	043493894-0	MAURO LUIZ SILVA MOREIRA	3 FEV 19	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt MB	013009564-9	OBERTI GIORDANI DOYLE	27 JAN 18	4º B Log
1º Sgt Inf	102870194-2	PLINIO FABRICIO NUNES LOPES	7 MAIO 18	EsFCEx
1º Sgt Inf	043505824-3	RICARDO COSTA DIVINO	11 MAIO 19	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	013195484-4	RODRIGO REIS DA ROSA	7 ABR 18	6º B Com
1º Sgt Inf	043495724-7	RODRIGO SILVEIRA BRAZ	5 MAIO 18	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt QE	112691864-6	EDISON CALDAS JUNIOR	7 MAIO 11	DEC
2º Sgt QE	020409324-9	EMERSON GUERRERO DE ARAUJO	29 JAN 11	2º GAC L
2º Sgt QE	112694544-1	FRANCISCO FRANÇA FERREIRA FILHO	29 JAN 11	1º BAC
2º Sgt Mus	010096875-9	JOABE FERREIRA BARBOSA	21 JUL 18	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Cav	127448893-9	LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS	13 FEV 18	Cmdo 12ª RM
Cel Cav	011534953-2	LUIS SERGIO DA COSTA SOUTO	13 FEV 18	CDCiber
Maj QCO	019559493-2	ROBSON CABRAL DOS SANTOS	22 JUL 19	MD
Cap QAO	049892693-0	LUIZ FERNANDO FELIPSEN	7 MAR 19	5º BE Cmb Bld
Cap QAO	020330554-5	NORBERTO GULARTE PEREIRA	2 OUT 18	19º GAC
Cap QAO	049890263-4	OSMAR FERNANDES CORRÊA	26 JAN 19	Ba Ap Log Ex
1º Ten QAO	041972234-3	ADRIANO DOS SANTOS CABRAL SOUZA	23 JAN 18	1º BAC
1º Ten QAO	118267113-9	ANDRIELY CIRINO	3 FEV 18	CCOMSEx
1º Ten QAO	072469734-7	DJALMO BRAZ DO NASCIMENTO	25 JUN 19	Cmdo 7ª RM
1º Ten QAO	018786243-8	JORGE ALBERTO ARAUJO	8 FEV 19	H Gu Porto Velho
1º Ten QAO	118205423-7	OSMAR CORREIA LACERDA	11 FEV 17	B Adm Ap/CMO
1º Ten QAO	030534254-5	TAMARES GERALDO PANERAI GAVIOLI	26 FEV 19	Pq R Mnt/12
1º Ten QAO	041965134-4	WEBER DANILO DOS REIS	25 JUN 19	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Ten QAO	041994044-0	SANDRO ALBERTO ACOSTA CARACIOLO	24 JAN 19	5ª CSM
S Ten Art	020457654-0	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	9 JUL 19	Pol Mil Praia Vermelha
S Ten Cav	031872274-1	GERMANO DOS SANTOS NUNES	9 JUL 19	H Gu João Pessoa
S Ten Cav	072461954-9	PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS	5 FEV 19	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Mus	019486933-5	MARCELO PEDRO DO NASCIMENTO	5 FEV 19	Cia Cmdo CMA
2º Sgt QE	072469354-4	FABIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	25 JUN 19	7ª ICFEx
2º Sgt QE	019508603-8	MARCELO DOS ANJOS GAMA	5 FEV 19	CAEx

PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 30 DE JULHO DE 2019

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 1.570 do Comandante do Exército, de 13 de novembro de 2017, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:
ELIESER GIRÃO MONTEIRO FILHO;
GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO;
HÉLIO FERNANDO BARBOSA LOPES;
JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA;
LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS;
MAURO BIANCAMANO GUIMARÃES;
PATRICK TEIXEIRA DORNELES PIRES;
ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JUNIOR; e
RONALDO SANTINI.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército